

Licitação EPL <licitacao@epl.gov.br>

---

## Documentos Complementares - Pregão Eletrônico 06/2013

---

**Lunilton Cardoso** <lunilton@axiomasbrasil.com.br>  
Para: Licitacao@epl.gov.br

12 de junho de 2013 15:57

Segue em anexo, Contratos e Atas referente aos atestados enviados para habilitação no referido pregão. Para qualquer necessidade estou a disposição.

Atenciosamente,

**Lunilton Cardoso**  
**Assistente Administrativo**  
**(Licitações e Contratos)**  
**Asa Norte: (61) 3033-6192**  
**Brasília SCS: (61) 3223-1216**  
**Taguatinga: (61) 3027-2627**  
**Axiomas Brasil**





[www.gpax.com.br](http://www.gpax.com.br)


---

### 4 anexos

 **img05955-1.pdf**  
491K

 **img09758.pdf**  
8404K

 **img09759.pdf**  
11502K

 **img09760.pdf**  
2065K





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitações - COL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 088/2012**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.020831/2012-24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2012**

A Fundação Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada FUB, sediada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo seu Decano de Administração, Prof. **LUÍS AFONSO BERMÚDEZ**, brasileiro, casado, residente a SQSW 104, Bloco E, Apartamento 203 – Sudoeste – Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.789.109 – SSP/DF e do CPF 265.056.900-00, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1308/2012 de 20/11/2012, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2012**, RESOLVE registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e alterações, 8.078/1990 e 10.406/2002, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitações - COL

## 1.1 DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM NOTÓRIA REPUTAÇÃO PARA ELABORAR PARECER TÉCNICO ESTRATÉGICO DO PERFIL SÓCIO ECONOMICO DA POPULAÇÃO DA RIDE-DF POR MEIO DE GEOREFERENCIAMENTO DE SETORES CENSITÁIOS E VISITA IN LOCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**Parágrafo Único** - As quantidades inicialmente contratada poderão ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo.

<b>EMPRESA:</b>	AXIOMAS BRASIL PESQUISA CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME			
<b>CNPJ:</b>	10.275.628/0001-53	<b>FONE/FAX:</b> (61) 3033-6192		
<b>END.:</b>	SCS QUADRA 02 BLOCO "C" - EDIFÍCIO PAULO SARASETE - 4º ANDAR CEP: 70.302-911 - BRASILIA- DF	<b>E-MAIL:</b> godofredo@axiomasbrasil.com.br		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	GODOFREDO GONÇALVES FILHO			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	100.000	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM NOTÓRIA REPUTAÇÃO PARA ELABORAR PARECER TÉCNICO ESTRATÉGICO DO PERFIL SÓCIO ECONOMICO DA POPULAÇÃO DA RIDE-DF POR MEIO DE GEOREFERENCIAMENTO DE SETORES CENSITÁIOS E VISITA IN LOCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 88/2012	R\$ 190,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 19.000.000,00</b>				



### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata não obriga a FUB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** - As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, e ocorrerá de acordo com as necessidades da FUB. Não existe previsão de data ou quantidade para aquisição dos materiais por esta instituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações dos fornecedores:

Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitações - COL

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
- f) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- h) Oferecer garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
- i) Executar os serviços de acordo com as normas de segurança.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura da assinatura.

#### DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá Coordenação de Licitações da FUB, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do equipamento registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do equipamento, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer equipamento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

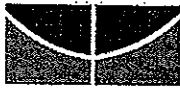
**Parágrafo segundo** – O Serviço de Almoxarifado auxiliará e a Coordenação de Licitações nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenação de Licitações deverá



convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a FUB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela FUB para determinado item.

**Parágrafo sexto** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.





**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a FUB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) O prazo máximo para a execução do serviço será de **150 (cento e quinta)** dias, contados da data autorizada definida pela Universidade de Brasília na respectiva ordem de serviço.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, devendo ser às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitações - COL

- d) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

a). A FUB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

b). A FUB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

c). Nos Casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no Caput desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, obedecendo os critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/ IBGE.

d). Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta ao SICAF para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.



## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a adjudicatária recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente, assegurado o contraditório e a ampla defesa às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a). Advertência.

b). Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado. Após o trigésimo dia, ocorrerá a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial ou total da Ata, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c.1) A inexecução parcial caracterizará pela não entrega da totalidade dos itens no prazo previsto ou não substituição do objeto entregue fora das especificações solicitadas.

d). Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata e retirar o empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação por escrito pela FUB, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUB, que será concedida sempre que a Ata ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f). Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

f.1) não retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por escrito da FUB;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitações - COL

- f.2) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- f.3) apresentar documentação falsa;
- f.4) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f.5) não manter a proposta injustificadamente;
- f.6) falhar ou fraudar na execução da Ata;
- f.7) comportar-se de modo inidôneo;
- f.8) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

g). As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados e, se necessário, cobrado judicialmente.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA ONZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a FUB o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DOZE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a FUB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da FUB;

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da

5



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitações - COL

presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA TREZE** - À FUB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUATORZE** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados à FUB, para o exercício de 2012/2013. Natureza da Despesa 339039, fonte 0112. Valor de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões)

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINZE** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DEZESSEIS**- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
(61) 3307-2649 / Fax: 3107-0300 e e-mail: [col.unb@gmail.com](mailto:col.unb@gmail.com)

8



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitações - COL

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZESSETE** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO** - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília – DF, 16 de JANEIRO de 2013.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Prof. Luis Afonso Bermúdez  
Decano de Administração  
Matrícula: 114749

CONTRATADA: ✕

AXIOMAS BRASIL PESQUISA CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME

GODOFREDO GONÇALVES FILHO

RG: 46057932 SPTC GO

CPF: 004.209.541.71

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

**CONTRATO**

Número: 4500071457

Licitação:

Pregão n.º PE-CTC-9-2157

Item Orçamentário:

Custeio

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO-NORTE E GODOFREDO GONÇALVES FILHO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA, PARA AVALIAR A IMAGEM INSTITUCIONAL DA ELETRONORTE JUNTO A POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRO-NORTE**, e empresa controlada da ELETROBRÁS, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede no SCN - Quadra 06 - Conjunto "A" - Blocos "B" e "C", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.357.038/0001-16, através da sua Regional de Produção de Tucuruí - CTC, localizada na Rodovia BR 422, km 13 - Canteiro de Obras da Usina Hidrelétrica Tucuruí, em Tucuruí - PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.357.038/0036-46 e Inscrição Estadual n.º 15.127.859-8, neste ato representada por **Antonio Augusto Bechara Pardaul**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n.º 212.031.482-91 e **Avanilton Nascimento Teles**, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 305.043.332-91, autorizados, respectivamente, a assinarem este Contrato através da resolução de diretoria RD 0531/2003 de 05/12/2003 e portaria DC-167/2003, de 05/12/2003, na forma de seu Estatuto e da Instrução Normativa n.º 001 - Revisão 4 da Série Suprimento, e **GODOFREDO GONÇALVES FILHO -ME**, com sede e endereço no Setor SRTVS, Quadra 701, Bloco O, n.º 110, sala 236, Ed. Multiempresarial Asa Sul, CEP: 70.340-000, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.275.628/0001-53, Inscrição Estadual n.º 07.508.360/001-03, neste ato representada por **Godofredo Gonçalves Filho**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF 004.209.541-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão, constantes dos autos n.º PE-CTC-9-2157, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **ELETRO-NORTE** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n.º 10.520 de 17.07.02, no Decreto n.º 3.555 de 08.08.00 com as modificações introduzidas pelos decretos n.ºs 3.693, de 20.12.00, Decreto 3.784, de 06/04/2001 e Decreto 5.450, de 31.05.05, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços especializados em pesquisa quantitativa e qualitativa, para avaliar a imagem institucional da Eletronorte junto a população residente no Município de Tucuruí-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Eletrônico n.º PE-CTC-9-2157, no Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços e Condições Especiais - Anexo IA.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e aneação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

*Maurício Barbosa Figueiredo*  
Advogado - OAB/PA 9281

**CONTRATO**

Número: 4500071457

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitação nº: PE-CTC-9-2157 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** – Anexo III – Planilha de Quantidades;

**Parágrafo Terceiro** – Anexo I-A – Condições Especiais;

**Parágrafo Quarto** - Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **ELETRONORTE**.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta Cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos, na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor total desta contratação é de **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais).

**TÍTULO IV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta **Contratação** estão identificados no quadro abaixo:

Conta Contábil	Centro Custo	Centro Financeiro	Item Financeiro	Funcional Programático	Categoria Econômica	Desembolso Anual
615P112199	8765	853301	615X2101	Custeio	3	2010 - R\$ 21.100,00

**TÍTULO V - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os serviços deverão ser executados no âmbito da UHE Tucuruí, na Regional de Produção de Tucuruí – CTC, em Tucuruí/PA.

**TÍTULO VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** executará o serviço objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e seus apensos.

**TÍTULO VII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O **Contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as **Cláusulas** e condições ajustadas, as normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores, e demais legislação aplicável, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**TÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ELETRONORTE**

**CLÁUSULA NONA** – As obrigações da **ELETRONORTE** estão expressas em todo o contexto do presente **Contrato** e incluem, dentre outras, sem se limitar às mesmas, as seguintes:

- Facilitar o acesso e permanência de todo o pessoal da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços, salvo nos casos de indisciplina, transgressão de regulamentos ou motivos de força maior;
- Prestar a **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos, relativos aos



**CONTRATO**

Número: 4500071457

procedimentos definidos pela **ELETRONORTE**, com o objetivo de otimizar a execução do **Contrato**;

- c) Orientar a **CONTRATADA** quanto à forma correta de apresentação dos documentos necessários ao suporte do faturamento;
- d) A cumprir os termos deste **Contrato** e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para a sua correção;

**TÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constitui obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Contrato, no Edital de Licitação, Condições Especiais e nos demais documentos que o integram durante toda a extensão do **Contrato**, e incluem dentre outras, sem se limitar as mesmas, as seguintes:

- a) Manter durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Pregão PE-CTC-9-2157;
- b) **Fornecimento de profissionais**, com perfil exigido na execução dos serviços, que detenha experiência, formação, especialização e habilidades necessárias para o desempenho das atividades;
- c) Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes em tudo que diga respeito à prestação dos serviços objeto deste **Contrato**;
- d) Atender aos cronogramas estabelecidos pela **ELETRONORTE**, para execução dos serviços e determinar ao pessoal sob sua direção o fiel cumprimento de todas as normas e ordens internas, baixadas pela **ELETRONORTE**, orientando-os para aceitar e respeitar os regulamentos disciplinares vigentes no local de trabalho;
- e) Administrar os serviços previstos neste **Contrato**, com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência, agilidade, economia e segurança, bem como a observância rigorosa às instruções emanadas pela **ELETRONORTE** e a toda documentação integrante deste **Contrato**;
- f) A **CONTRATADA** deverá tomar providências que a **ELETRONORTE** julgue necessárias durante a prestação dos serviços, visando o perfeito cumprimento do **Contrato**;
- g) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato, ficando estabelecido que os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo trabalhista com a **ELETRONORTE** e que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferem à **ELETRONORTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do **Contrato**;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive no caso de acidente, de seus empregados, tais como: transporte no percurso residência/local de trabalho/residência, hospedagem, alimentação, mobilização, desmobilização e outros;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham acontecer a seus empregados e ter-

**CONTRATO**

Número: 4500071457

- ceiros, decorrente da execução do serviço. Na ocorrência de acidente de trabalho, acidentes com lesão, com ou sem perda de tempo e fatais, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **ELETRONORTE**, através do preenchimento de formulário próprio "Relatório de Acidente do Trabalho". Este procedimento deverá ser conforme determina a NBR 14.280 da ABNT;
- j) Comunicar de imediato a **ELETRONORTE**, em relatório próprio, no caso de acidentes sem vítimas ocorridos nas Instalações, equipamentos ou veículos pertencentes a **ELETRONORTE** ou de terceiros;
- k) Fornecer uma relação do pessoal e demais empregados, envolvidos nos serviços do objeto contratado, com suas respectivas funções, bem como a indicação do nome do Representante da **CONTRATADA**. Todos os funcionários deverão ser identificados por crachá com foto 3x4 em local visível, na parte superior do uniforme;
- l) Indenizar a **ELETRONORTE**, seus empregados e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução do fornecimento objeto deste Contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte da **ELETRONORTE**, devendo os mesmos ser ressarcidos a **ELETRONORTE**, em conformidade com o prazo definido pela **ELETRONORTE**, por ocasião da ocorrência, a seu exclusivo critério, a partir do momento do recebimento da comunicação escrita da **ELETRONORTE**. Findo o prazo, sem que as necessárias providências tenham sido tomadas, a **ELETRONORTE**, poderá solver a indenização, debitando o valor a **CONTRATADA**;
- m) Assumir integral responsabilidade civil e criminal, por possíveis danos ou prejuízos causados a **ELETRONORTE**, seus empregados e/ou terceiros, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da **CONTRATADA**, por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, comprometendo-se no prazo acordado com a **ELETRONORTE**, a implementar as soluções necessárias;
- n) Na hipótese de ocorrência de danos a bens de terceiros que a **CONTRATADA** não tenha ressarcido e, em consequência, os proprietários dos bens danificados procurarem a **ELETRONORTE** para obter qualquer espécie de indenização pelos danos verificados, ou iniciarem medida judicial, a **ELETRONORTE** reterá o pagamento devido a **CONTRATADA**, não cabendo qualquer correção sobre os valores retidos, até que seja apresentada a documentação integral solicitada;
- o) Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenha sido determinada por escrito pela **ELETRONORTE**, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.

**TÍTULO X - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No caso de ocorrer atrasos por fatos previstos em lei, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da sua verificação, submeter a **ELETRONORTE** o pedido de alteração de prazo, devidamente documentado, devendo a alteração de prazo ser formalizada através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**.

**TÍTULO XI – DA COORDENAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá manter um preposto no local da realização dos serviços, **sem ônus adicional**, credenciado a resolver com a ELETRONORTE as questões que se levantarem na execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O representante da CONTRATADA deverá ter poderes para dirigir a execução do objeto contrato, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e habilidade, e especialmente receber as instruções dadas pela ELETRONORTE e decidir sobre elas como se fora a própria CONTRATADA.

**TÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser subcontratados.

**TÍTULO XIII – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A ELETRONORTE poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, através de comunicação por escrito a CONTRATADA, contendo a respectiva justificativa devidamente respaldada por evento superveniente impeditivo ao andamento do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Se suspenso o Contrato, a ELETRONORTE pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente executados por esta, até a data da suspensão, certo, ainda, que a CONTRATADA renuncia, desde já, a quaisquer indenizações por lucros cessantes ou a qualquer outro título.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de suspensão do Contrato, na forma acima referida, proceder-se-á, em medição final, a compensação de qualquer diferença a maior, constatada entre o valor de qualquer adiantamento eventualmente concedido à CONTRATADA e o valor da remuneração a que esta tenha feito jus, segundo o que efetivamente tenha desempenhado até a data da suspensão, utilizando-se os preços constantes na Planilha Contratual de Quantidades e Preços do Anexo I deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, após receber o Aviso de Suspensão, deverá tomar as seguintes providências.

- a) Suspender os serviços objeto do Aviso, na data e durante o tempo a ele determinado;
- b) Dentro do prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Aviso de Retomada dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia e expressa da ELETRONORTE um novo cronograma para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto** - A menos que especificamente determinado de outra maneira no Aviso emitido pela ELETRONORTE, a CONTRATADA continuará responsável pelo objeto deste Contrato, incluindo as partes relativas aos serviços suspensos.

**TÍTULO XIV - DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela ELETRONORTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis.

**CONTRATO**

Número: 4500071457

**TÍTULO XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O pagamento será efetuado pela **ELETRONORTE** -Setor Financeiro da Regional de Produção de Tucuruí-CTCAF, em parcela única correspondente ao percentual do serviço executado, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução dos serviços, **no prazo conforme abaixo**, devidamente atestada pelo funcionário responsável da **ELETRONORTE**:

1. Documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;
2. Documentos protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mesmo seguinte;
3. Documentos protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

**Parágrafo Primeiro** – Para Contratos com valores até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), definido no artigo 24, inciso II, e parágrafo único da lei 8.666/93, o vencimento dar-se-á 05 (cinco) dias úteis após o protocolo dos documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura com data de emissão anterior ao mês da sua apresentação e nela deverá constar a agência bancária e conta-corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, quando será restabelecido novo prazo de pagamento, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

**Parágrafo Segundo** – A **ELETRONORTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

**Parágrafo Terceiro** – A **ELETRONORTE** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

**TÍTULO XVI - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **ELETRONORTE**, nos termos da Instrução Normativa nº 71 do INSS, de 10/05/02, alterada pela Instrução Normativa nº 80 do INSS, de 27/08/02, **no que couber**, efetuará a retenção, do faturamento da **CONTRATADA**, do valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da parcela relativa a serviços contida na nota fiscal/fatura, e recolherá a importância retida em nome da **CONTRATADA**, no dia dois do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A **ELETRONORTE** nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.142, de 29 de dezembro de 2006, no que couber, fará a retenção do imposto de ISSNQ, devido à prestação de serviços a terceiros até o 10º (décimo) dia, salvo se o prestador dos serviços comprovar já haver efetuado o pagamento. As alíquotas estão definidas no Anexo I na Lei Municipal nº 4.276/99 de 17 de dezembro de 1999.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A **ELETRONORTE**, quando aplicável, efetuará a retenção de Tributos Federais nos termos dos Artigos 34 e 35 da Lei 10.833/03 de 29/12/2003, observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

**TÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O presente contrato vigorará, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Após o cumprimento integral de todas as obrigações estipuladas neste contrato, será firmado pelas partes o Termo de Encerramento do Contrato, onde dar-se-ão, reciprocamente, plena, total e rasa quitação das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**TÍTULO XVIII - DO REGIME TRIBUTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Na prestação dos serviços objeto deste Contrato, estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Caso, a qualquer tempo, a ELETRONORTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” da Cláusula Trigesima Sexta, as vantagens auferidas serão transferidas a ELETRONORTE, reduzindo-se os preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a ELETRONORTE absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

**TÍTULO XIX - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ELETRONORTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETRONORTE, por prazo não superior a 5 (anos) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – Caso a CONTRATADA deixe de executar os serviços, na data determinada, a ELETRONORTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XX - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **ELETRONORTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

**TÍTULO XXI - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A comunicação de que trata a Cláusula trigésima terceira, deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Os prazos para execução das obrigações das partes, nos termos da Cláusula trigésima terceira, serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**TÍTULO XXII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da **ELETRONORTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

**CONTRATO**

Número: 4500071457

**TÍTULO XXIII - DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - O presente Contrato reger-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, de 21.06.93, com alterações posteriores, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie.

**TÍTULO XXIV - DA DACÃO EM GARANTIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A ELETRONORTE** não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia qualquer direito ou obrigações dele decorrentes, quer total ou parcialmente.

**TÍTULO XXV - DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da ELETRONORTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**TÍTULO XXVI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela ELETRONORTE.

**TÍTULO XXVII - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXVIII - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Tucuruí-PA para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**TÍTULO XXIX - DOS ANEXOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Integra este instrumento o seguinte anexo:

- Anexo III- Planilha de Quantidades e Preços;
- Anexo I-A - Condições Especiais.



Regional de Produção de Tucuruí CTC

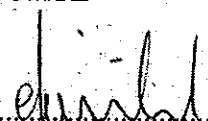
**CONTRATO**

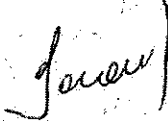
Número: 4500071457

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

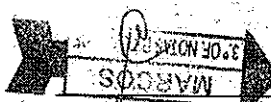
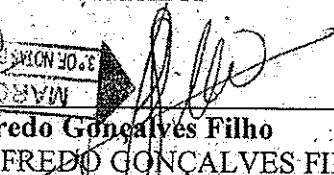
Tucuruí - PA, 04 JAN. 2010

Pela **ELETRONORTE**


  
.....  
**Avanilton Nascimento Teles**  
Gerente da Divisão Administrativa - CTCA

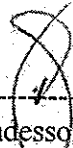
  
.....  
**Antonio Augusto Bechara Pardaul**  
Gerente da Reg. de Prod. de Tucuruí-CTC

Pela **CONTRATADA**

  
  
.....  
**Godofredo Gonçalves Filho**  
GODOFREDO GONÇALVES FILHO - ME

TESTEMUNHAS:

  
.....  
Nome: Ana Márcia dos Santos Sousa  
CPF : 295.601.102-25

  
.....  
Nome: Jeandesson de Ávila Alves  
CPF : 674.051.852-15

30. DEPTO DE NOTAS DE BRASILIA  
S.C.S QD. 8 - BL. 860 - LJ. 140 D  
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[CLVv2Xv3J-GODOFREDO GONÇALVES FILHO].

Em Testemunho da verdade,  
Brasília, 27 de Dezembro de 2009

002 - CARLOS MÁRCIA DE ALVARENGA  
ESCREVENTE AUTORIZADO



CONTRATADA: GODOFREDO GONÇALVES FILHO - ME  
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preços (RS) com Impostos Inclusos		Alíquotas de Impostos Inclusos nos Preços
					Unitário	Total	
1.1	BR0016861	Contratação de serviços especializados em pesquisa quantitativa e qualitativa, para avaliar a imagem institucional da Eletonorte junto a população residente no Município de Tucuruí-PA	Vb	01	21.100,00	21.100,00	ISS

Observações:

— Especificação detalhada do serviço a ser executado encontram-se no Anexo I-A - Condições Especiais

VALOR TOTAL R\$ 21.100,00

FATURAMENTO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE  
ROD. BR 422, KM 13 - UHE TUCURUÍ - TUCURUÍ-PA - CEP 68.464-000  
CNPJ: 00.357.038/0036-46  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.127.859-8

APLICAÇÃO: CTC/ASCOM

Maurício Barbosa Figueiredo





Regional de Produção de Tucuruí – CTC  
Assessoria de Comunicação Empresarial da Eletronorte Tucuruí

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
REALIZAR PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA, PARA  
AVALIAR A IMAGEM INSTITUCIONAL DA ELETRONORTE JUNTO À  
POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CE - 1. OBJETO:

Fornecimento pelo LICITANTE, do serviço de elaboração, aplicação e geração de resultados através de pesquisa quantitativa e qualitativa para avaliar a imagem institucional da Eletronorte junto à população residente no município de Tucuruí/PA.

### CE - 2. CONDIÇÕES BÁSICAS

#### 2.1 Objetivo Geral:

Conhecer dados avaliativos para elaboração de planejamento de comunicação eficaz para a Instituição.

#### 2.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Avaliar a imagem Institucional da Eletronorte junto à população residente no município de Tucuruí/PA.
- ✓ Avaliar a imagem da Eletronorte junto ao público interno, efetivos e terceirizados da Instituição.
- ✓ Avaliar a imagem da Eletronorte junto aos seus fornecedores, bem como, junto aos formadores de opinião do município

### CE - 3. TIPO DE PESQUISA A SER REALIZADA

Deverá ser realizada Pesquisa de Opinião.

### CE - 4. MÉTODO DE PESQUISA

#### 4.1 Pesquisa Quantitativa

O Estudo Descritivo Estatístico é o método que buscará uma análise quantitativa a partir de dados primários, obtidos originalmente por meio de entrevistas pessoais e por telefone. Esse estudo buscará uma análise das relações de consumo, respondendo "Quanto" para cada objeto da pesquisa, o qual necessitará na elaboração de amostras da população utilizando-se a estatística para este fim. Os resultados da pesquisa deverão ser analisados e interpretados a partir de médias e percentuais das respostas obtidas.

#### 4.2 Pesquisa Qualitativa

O Estudo Descritivo de Caso é o método que tem como característica principal compreender as relações de consumo "em profundidade". Esse estudo procura identificar as motivações de consumo em um aspecto realista.

### CE - 5. MÉTODO DE COLETA DE DADOS

#### 5.1 Pesquisa Quantitativa

Deverá ser utilizado o método de Contato Pessoal, como método adequado, onde deverá ser utilizado palm-tops, uma solução de alta tecnologia que nos fornecerá agilidade e segurança na coleta de dados, pois reduz em 80% a incidência de erros comuns nas coletas convencionais. Além

de evitar erros, os palm-tops possuem um sistema interno de monitoramento que evitam fraudes, como: "simulação" de resposta e falseamento das entrevistas e a duplicação de entrevistas.

### 5.2 Pesquisa Qualitativa

Deverá ser utilizado o método de entrevistas em profundidade, com os públicos que se pretende estudar, especialmente recrutado para esse fim. Neste estudo deverá ser utilizado roteiro que contenha os principais tópicos a serem abordados.

## CE - 6. FORMULÁRIO E ROTEIRO DE PESQUISA

### 6.1 Pesquisa Quantitativa

O instrumento de coleta de dados que deverá ser utilizado para a amostra será entrevista com uso de questionário. Para garantir um alto grau de consistência, o formulário deverá ser composto, em sua grande maioria, por perguntas fechadas, abrangendo perguntas abertas, se necessárias, definidas pela CONTRATADA e o CONTRATANTE.

A elaboração do referido instrumento de coleta de dados deverá ser proposto pela CONTRATADA e submetido à apreciação do CONTRATANTE, para aprovação ou alteração conforme necessário. O formulário deverá ser aplicado em um grupo de teste, escolhido estrategicamente, cujo número exato dependerá do plano amostral.

Todos os entrevistados deverão ser contactados pessoalmente para permissão da entrevista, oportunidade em que serão informados sobre o objetivo da pesquisa.

Todos os questionários que forem aplicados na pesquisa deverão ser devidamente criticados, para avaliação da consistência das informações, assim como, deverá ser feita checagem de 20% do material coletado, como parte do controle de qualidade da pesquisa.

A tabulação dos dados deverá ser feita em programa próprio da CONTRATADA, para leitura em ambiente Windows.

### 6.2 Pesquisa Qualitativa

O instrumento que balizará as entrevistas deverá ser um roteiro estruturado e elaborado pela CONTRATADA, devendo ser submetido ao CONTRATANTE para aprovação.

As entrevistas em profundidade deverão ser monitoradas por profissionais da CONTRATADA, devidamente treinados para esse fim.

As informações coletadas deverão ser analisadas por profissionais da CONTRATADA.

As entrevistas em profundidade deverão ser gravadas em áudio, para facilitar a análise futura pelos profissionais da CONTRATADA.

## CE - 7. AMOSTRAGEM

### 7.1 Pesquisa Quantitativa

Deverá ser utilizada a Amostra Não Probabilística por Julgamento, onde os elementos da amostra são selecionados segundo um critério de julgamento do pesquisador, tendo como base o que se acredita que o elemento selecionado possa fornecer ao estudo.

Deverão ser entrevistadas 300 (trezentas) pessoas, distribuídas de forma proporcional por toda a cidade de Tucuruí.

### 7.2 Pesquisa Qualitativa

Deverão ser realizadas 10 (dez) entrevistas em profundidade simples junto a formadores de opinião, como jornalistas, fornecedores, empresários e executivos.

## CE - 8. ANÁLISE ESTATÍSTICA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

### 8.1 Pesquisa Quantitativa

*Maurício Barbosa Figueiredo*

Advogado - OAB/PA 9281

Página 3 de 4

**Anexo I-A Condições Especiais**

**PE-CTC-9-2157**

Os dados tabulados deverão ser submetidos a um tratamento estatístico a fim de garantir a consistência das informações geradas.

O resultado da pesquisa deverá ser apresentado através de relatório executivo, contendo o diagnóstico das necessidades identificadas, e de relatórios específicos para cada eixo de investigação.

Os referidos relatórios deverão ser apresentados na forma impressa e em CD-ROM.

**8.2 Pesquisa Qualitativa**

Os dados levantados deverão ser transcritos e submetidos a uma análise pelos profissionais da CONTRATADA, a qual entregará a CONTRATANTE todo o material colhido na pesquisa, onde não será permitida de forma alguma a utilização desse material na exploração da imagem e opiniões dos participantes, mediante a assinatura de termo de compromisso de manutenção do completo sigilo da identidade e informações ali prestadas pelos participantes.

**CE - 9. PRAZO DE ENTREGA**

A pesquisa deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** contados a partir da formalização contratual dos serviços e o início dos trabalhos de campo.

**CE - 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cobrir os custos com:

- Coordenação Geral;
- Análise;
- Supervisão de Campo;
- Entrevistadores;
- Ajuda de custo com entrevistadores;
- Pré-teste;
- Crítica, checagem e catalogação;
- Processamento;
- Reprodução;
- Brindes para participantes da EPs;
- Passagens Rodoviárias e/ou Aéreas;
- Diárias e Hospedagem;
- Apresentação dos resultados;
- Impostos.

Elaborado por:

Carla Perpetua Franco do Vale  
Assessoria de Comunicação

De acordo:

Viviane Schenck de B. Rocha  
Assessoria de Comunicação

8



## DIRETORIA REGIONAL NO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000021/2011

O objeto da licitação é a prestação de serviço de organização dos eventos: circuito nacional da corrida do castêro 2011/2012 (fase regional) e campeonato nacional de futsal masculino 2011/2012, com fornecimento de material, no âmbito da Diretoria Regional do Amapá. O certame foi realizado dia 06/09/2011, e após julgamento, HOMOLOGADO com vencedora dos Lote 1 e 2 a empresa MI CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 10.990.410/0001-80, com valor sem equalização do Lote 1 em R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais) e o Lote 2 em R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

AGOSTINHO DA SILVA BATISTA  
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000019/2011

O objeto da licitação é contratação de Contratação de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação e fornecimento de peças em 44 (quarenta e quatro) bicicletas, localizadas entre as unidades de Macapá (42 bicicletas) e Santana (2 bicicletas), no âmbito da Diretoria Regional do Amapá. O certame foi realizado dia 02/09/2011, e REVOGADO com Fulcro no Art.48, inciso I da Lei 8.666/93, MOTIVO: As propostas não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação.

AGOSTINHO DA SILVA BATISTA  
Pregoeiro

## DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2011

OBJETO: Obra de instalação de circuitos elétricos e drenos para 14 SPLITS no AC e CDD Cidadela em Salvador/BA; CONTRATADO: REHP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 19.320,00; DATA DA ASSINATURA: 12/09/2011; VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 12/09/12- Improrrogável; ORIGEM: DLE 11000008/2011.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2011

OBJETO: Prestação de serviços de ginástica laboral para as unidades da ECT/DR/BA; CONTRATADO: TRAFET ATIVIDADES FÍSICAS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 28.495,64; DATA DA ASSINATURA: 12/09/2011; VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 12/09/12- Prorrogável; ORIGEM: PGE 11000020/2011.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2011

OBJETO: Serviço de transporte de malas e malotes de natureza postal da AC Teolândia/BA à rodoviária local; CONTRATADO: POLIANA SILVA DE NOVAES CHERQUEIRA; VALOR GLOBAL: R\$ 3.480,00; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011; VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 01/09/12- Prorrogável; ORIGEM: DL 11000073/2011.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2011

OBJETO: Serviço de transporte de malas e malotes de natureza postal da AC Troncadas/BA à rodoviária local; CONTRATADO: JOEL PEREIRA COSTA; VALOR GLOBAL: R\$ 2.040,00; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011; VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 01/09/12- Prorrogável; ORIGEM: DL 11000077/2011.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2011

OBJETO: Serviço de transporte de malas e malotes de natureza postal da AC Wenceslau Guimarães/BA à rodoviária local; CONTRATADO: VAGNER DO BONFIM GOMES; VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011; VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 01/09/12- Prorrogável; ORIGEM: DL 11000078/2011.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2011

OBJETO: Serviço de transporte de malas e malotes de natureza postal da AC Pé de Serra à Riachão do Jacuipê/BA; CONTRATADO: DILSON PEREIRA ADORNO; VALOR GLOBAL: R\$ 15.060,00; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011; VIGÊNCIA: 01/09/2011 a 01/09/12- Improrrogável; ORIGEM: DL 11000070/2011.

## EXTRATO DE CONTRATO

CTR-10/2011; Objeto: Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da AC-JABORANDI - Ba. Contratado: MANOEL CASTRO DA SILVA. Valor Global: R\$35.400,00. Data da assinatura: 25.07.11. Vigência: 01.08.2011 a 30.07.2016. oriundo da Dispensa de Licitação nº110000047/2011.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2011

OBJETO: Aquisição de armários de aço para a área operacional da DR/BA; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011; FORNECEDORA: ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA; ORIGEM: PGE 11000026/2011 - DR/BA; VIGÊNCIA: Válida por 12 (doze) meses; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003.12402.016/01 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 139.355,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/declen1>, pelo código 00032011091400122

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000028/2011

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda com cobertura total de mão-de-obra, fornecimento e substituição de materiais, peças e componentes em EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS do ambulatório do EDIFÍCIO SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica e demais condições, constantes no Edital, foi homologado e adjudicado pelo menor preço à empresa KR Construtora, Empreendimentos e Manutenção Hospitalar LTDA - ME, para o único lote no valor de R\$331.620,00 (trezentos e trinta e seis mil e vinte reais).

LINDALVA NUNES DE ALMEIDA  
Pregoeira

## DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 57/2011; Data de Assinatura: 12/09/2011; Contratada: 10.275.628/0001-53/AXIOMAS BRASIL PESQUISA, CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME; Objeto: REALIZAÇÃO DA PESQUISA - CLIENTE OCULTO; Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 11000018/2011; Vigência: PRAZO MÁXIMO DE 12 MESES; Valor Global: R\$ 7.999,99

Contrato nº 58/2011; Data de Assinatura: 12/09/2011; Contratada: 06.162.750/0001-46/DAVOS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA; Objeto: ADEQUAÇÃO DA AC CÂMARA LEGISLATIVA; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2011; Vigência: 12 MESES; Valor Global: R\$ 114.339,45.

Contrato nº 55/2011; Data de Assinatura: 09/09/2011; Contratada: 06.332.473/0001-72/0 & C COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ES-CRITÓRIO LTDA; Objeto: MANUTENÇÃO EM CARRINHOS; Origem: PGE 17/2011; Vigência: 12 MESES; Valor Global: R\$ 86.974,56.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 73/2011 AO CONTRATO Nº 66/2010, DE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS E EMPILHADEIRAS; Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES; Contratada: 10.922.628/0001-06/CONTOR AUTO-MOTIVO DELPHI CAR LTDA; Valor Global: 27.000,00; Data da Assinatura: 01/09/2011.

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO Nº 74/2011 AO CONTRATO Nº 62/2009, DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO; Objeto do Termo Aditivo: REPAQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CLÁUSULA; Contratado: 73.952.905/0001-35/WORKTIME ASSESSORIA EM-PRESARIAL LTDA; Valor Global: 462.669,73; Data da Assinatura: 26/03/2011.

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso nº 1/2011; Objeto: DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DA COLETA SELETIVA SÓLIDA; Destinatária: 08.992.948/0001-82/COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS - RECICLO/DF; Data de Assinatura: 04/07/2011; Vigência: 6 MESES.

## DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2011; Contratada: 08.619.977/0001-01 - CONSTRAN CONSTRUÇÃO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA; Objeto do Contrato: Locação de 3 vans, com motorista para o GCTCE; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) dias de 15/08 à 13/09/11; Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais); Data de Assinatura: 11/08/11.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2010; Locador: 63.375.369/0001-30/ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MERCADO CENTRAL; Objeto: Alterar Cláusula Quarta, Item 4.1. O aluguel mensal ajustado é de R\$ 534,36, com reajuste anual, pelo índice IPC-A/BIGE, relativo à locação do imóvel onde funcionam as atividades do GIJICHÉ MERCADO CENTRAL/DR/CE; VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 31.649,28; VIGÊNCIA: A partir de 19/08/2011.

## DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 008/2011; Data de assinatura: 12/09/2011; Fornecedora: CDM - MARTINENSE DE PNEUS LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de Pneus - Câmaras de Ar, Protetores e Bicos para Pneus (Carros e Motocicletas) de frota da ECT/DR/ES; Origem: Pregão Eletrônico 025/2011 - DR/ES; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 14011.44402.020001; Lote 5; Itens registrados: Câmara de Ar moto 3.25-16 - Suzuki In-runder; Preço unitário registrado: R\$ 16,57; Pneu de moto, 325-16-55P - Suzuki Inrunder; Preço unitário registrado: R\$ 98,23; Valor total estimado da Contratação: R\$ 54.999,82.

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 005/2011; Data de assinatura: 12/09/2011; Fornecedora: CURINGA DOS PNEUS LTDA; Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos para Pneus (Carros e Motocicletas) da frota da ECT/DR/ES; Origem: Pregão Eletrônico 025/2011 - DR/ES; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 14011.44402.020001; Lote 1; Itens registrados: Câmara de Ar 20; Preço unitário registrado: R\$ 90,00; Câmara de Ar 16; Preço unitário registrado: R\$ 80,50; Pneu 1600/R 20 146/143L 16PR - Liso; Preço unitário registrado: R\$ 557,50; Pneu 7.50 R 16 C 14L Liso; Preço unitário registrado: 398,00; Pneu 275 / 80 R22.5 - 149/146M 16 PR - Liso sem câmara; Preço unitário registrado: R\$ 856,00; Protetor SBN 20 Radial; Preço unitário registrado: R\$ 21,50; Protetor SBN 16 Radial; Preço unitário registrado: R\$ 21,50; valor total estimado da Contratação: R\$ 33.000,00; Lote 2; Itens registrados: Pneu 165 / 70 R 15 - 797; Preço unitário registrado: R\$ 108,21; Pneu 185 R 14 C - 102/100M; Preço unitário registrado: R\$ 178,25; Bico para pneu sem câmara; Preço unitário registrado: R\$ 7,97; valor total estimado da Contratação: R\$ 27.000,00.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011

Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive em partes elétricas, com aplicação de peças e acessórios originais ou lubrificantes em motocicletas SUZUKI, pertencentes à frota da ECT - Diretoria Regional do Espírito Santo, alocadas no município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus Anexos. Edital e informações: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), campo "Licitações". Tel.: (27) 3331-2474 ou (27) 3331-2387; Telefax: (27) 3227-6253; e-mail: [cples@correios.com.br](mailto:cples@correios.com.br), de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até 27/09/2011 às 08:30 horas; Disputa de preços: 27/09/2011 às 09:30 horas.

LUCIA CALIMAM CABRINI  
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Objeto: aquisição de conjunto de caixas postais, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP. Edital e informações: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), campo "Licitações". Tel.: (27) 3331-2474 ou (27) 3331-2387; Telefax: (27) 3227-6253; e-mail: [cples@correios.com.br](mailto:cples@correios.com.br), de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até 27/09/11 às 10:00 horas; Disputa de preços: 27/09/2011 às 10:30 horas.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011

Objeto: aquisição de mobiliário de comunicação visual, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP. Edital e informações: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), campo "Licitações". Tel.: (27) 3331-2474 ou (27) 3331-2387; Telefax: (27) 3227-6253; e-mail: [cples@correios.com.br](mailto:cples@correios.com.br), de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até 27/09/11 às 14:00 horas.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011

Objeto: aquisição de mobiliário ergonômico, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP. Edital e informações: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), campo "Licitações". Tel.: (27) 3331-2474 ou (27) 3331-2387; Telefax: (27) 3227-6253; e-mail: [cples@correios.com.br](mailto:cples@correios.com.br), de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até 27/09/11 às 15:30 horas; Disputa de preços: 27/09/2011 às 16:00 horas.

LUCILIA TORRES SEQUEIRA FRANZOTTI  
Pregoeira

## DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS

## EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Convênio nº 2011; Data de assinatura: 24/06/2011; Conveniada: Prefeitura Municipal de Jandiaí/GO; Objeto: Distrato de Termo convênio por interesse das partes a partir de 24 de junho de 2011; Assina pela Prefeitura JERÔNIMO PEREIRA LOPES Prefeito Municipal. Assina pela ECT SERGIO DOUGLAS REPOLHO NEGREI - Diretor Regional dos Correios em Goiás.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2007, data de assinatura: 01/08/2011, contratado: Zenilda da Silva Carvalho Martins, objeto: Alora, no caput do Contrato a partir de 01/08/2011, o nome e os dados do Locador, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas, do referido contrato de locação para funcionamento da AC SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO, signatários: Diego Henrique de Carvalho - Gerente de Administração - Adiel Costa Macedo - Subgerente de Segurança e Patrimônio e Zenilda da Silva Carvalho - Locadora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

ANEXO 1

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DO TIPO CLIENTE OCULTO NA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA, NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA E CIDADES SATELITES).**

**CONTRATANTE:**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/0007-07  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05  
ENDEREÇO: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 – ASA NORTE  
CEP: 70800-901 – BRASÍLIA/DF

**REPRESENTANTES:**

ANTONIO TOMÁS – DIRETOR REGIONAL DE BRASÍLIA  
Identidade: 305.068 – SSP/DF  
CPF: 113.785.651-34

THIAGO SARDINHA LOPES – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
Identidade: 1147273992 – SSP/MA  
CPF: 654.267.203-63

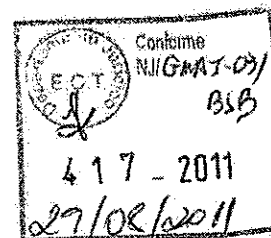
**CONTRATADA:**

AXIOMAS BRASIL PESQUISA CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME  
CNPJ: 10.275.628/0001-53  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.508.360/0001-03  
ENDEREÇO: CRS 514 – BLOCO C – ENTRADA 49 - SOBRELOJA  
CEP: 70380-535  
TELEFONE: (61) 3556-0566  
FAX: (61) 3223-1216

**REPRESENTANTE(S):**

GODOFREDO GONÇALVES FILHO  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 4605793 – 2ª VIA  
CPF: 004.209.541-71

<b>ECT</b>
CONTRATO N.º 057
12 SET 2011
GERAD-DR / BSB



**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DO TIPO CLIENTE OCULTO NA DIRETORIA REGIONAL, NAS AGÊNCIAS DE CORREIOS**, discriminados no quadro abaixo, conforme **INSTRUÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO BÁSICO** e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 7.999,99 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R\$)
						TOTAL
1	1.1	01620023	Aplicação de pesquisa de qualidade de atendimento aos clientes nas agências dos Correios localizadas no Distrito Federal (Brasília e Cidades Satélites).	UN	123	R\$ 7.999,99

**2. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para início da execução dos serviços: conforme cronograma de execução.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com o seguinte cronograma de execução: a aplicação de pesquisa ocorrerá até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º dia útil seguinte à assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:

ETAPAS		PRAZO
Etapa 01	Planejamento da pesquisa e coleta de dados	Até 40 dias após a assinatura do contrato.
Etapa 02	Digitação e tabulação dos dados.	Até 15 dias do término da etapa 01
Etapa 03	Tratar / analisar os dados / informações, confecção do relatório e apresentação dos resultados.	Até 20 dias do término da etapa 02
Etapa 04	Análise de relatório final e apresentação dos resultados.	Até 15 dias do término da etapa 03

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): Conforme anexo 2.

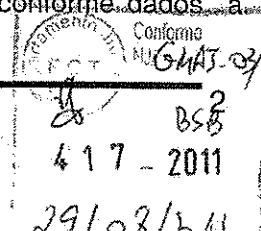
**5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO/GERAD/DR/BRASÍLIA  
SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – ASA NORTE.  
FONES: (61) 3535-8917/8922 FAX: (61) 3535-8907 CEP: 70800-901 BRASÍLIA/DF



8



BANCO DO BRASIL (001)  
 AGÊNCIA: 3598-X  
 CONTA CORRENTE: 11931-8

**7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Não será exigida para esta contratação:

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
10011.44406.020099	OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS

8.2. Este Contrato é oriundo da DLE n.º 11000018/2011.

**9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

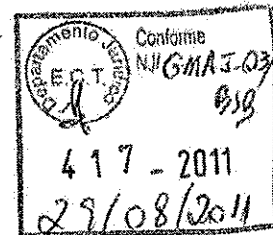
9.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DE VENDAS/DR/BSB  
 TELEFONE: (61) 3535-8933  
 FAX: (61) 3535- 8934

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERAD/DR/BSB  
 TELEFONE: (61)3535-8908  
 FAX: (61) 3535-8953

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: GODOFREDO GONÇALVES FILHO  
 TELEFONE: (61) 3556-0566  
 FAX: (61) 3223-1216  
 E-MAIL: [godofredo@axiomasbrasil.com.br](mailto:godofredo@axiomasbrasil.com.br)



**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DO TIPO CLIENTE OCULTO NA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA, NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA E CIDADES SATÉLITES)**, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica e demais detalhes e condições constantes neste Contrato e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhes constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

2.3. Emitir documento fiscal dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas o período a que se refere o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato.

2.3.1. A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais válidos com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na Proposta Econômica.

2.3.2. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

2.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, a inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo de documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".

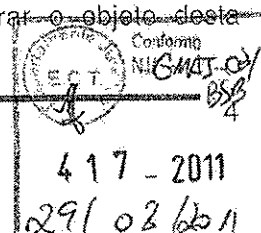
2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

2.8.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.





2.9. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

2.9.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

2.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da **CONTRATANTE** de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.11. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual, se houver.

2.12. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

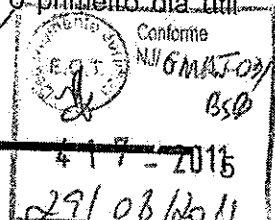
3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

3.4. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

3.5. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à **CONTRATADA**, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do pedido, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.



**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS**

5.1. Valor global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

5.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

5.3. O preço é fixo e irredutível durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:

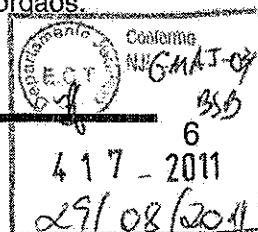
ETAPAS		PRAZO	% PAGAMENTO
Etapa 01	Planejamento da pesquisa e coleta de dados	Até 40 dias após a assinatura do contrato.	25
Etapa 02	Digitação e tabulação dos dados.	Até 15 dias do término da etapa 01	20
Etapa 03	Tratar / analisar os dados / informações, confecção do relatório e apresentação dos resultados.	Até 20 dias do término da etapa 02	30
Etapa 04	Análise de relatório final e apresentação dos resultados.	Até 15 dias do término da etapa 03	25

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:

[http://www.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/SPFVP/default.cfm](http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm).

6.1.2. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.





6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND; à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.1.6. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.8. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.1.9. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

6.1.10. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou neste Instrumento.

6.1.11. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.1.12. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

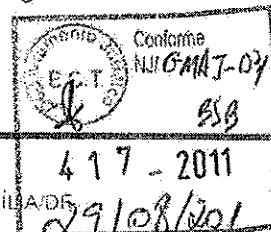
6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:



**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

- a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

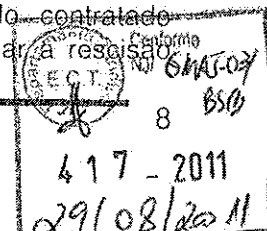
8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com penalidade de multa.

8.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor questionado contratado atualizado, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez)** dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;







a.1) após o prazo acima, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso.

b) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** sobre o valor global atualizado, por dia de atraso.

#### 8.1.2.2. Demais multas:

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: **1% (um por cento)** do valor global contratado atualizado para cada evento;

b) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1 do Contrato, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor global contratado atualizado;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a **CONTRATADA** responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

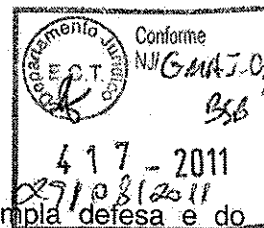
a) não-manutenção de situação regular em relação à documentação de habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

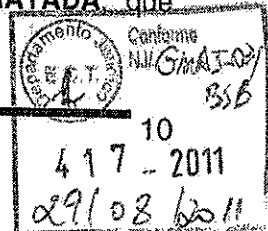
8.5. As penalidades serão registradas no **SICAF**.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- l) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;



**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

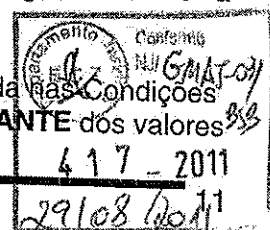
9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.





**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência deste Contrato inicia-se em 12/09/11 até a conclusão dos serviços, observados os prazos de execução constantes do **Item 3** das Condições Específicas deste Instrumento, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL**

12.1. As partes **CONTRATANTES** submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: a Instrução, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS** assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 12 de setembro de 2011.

**PELA CONTRATANTE:**

**ANTONIO TOMÁS**  
Diretor Regional de Brasília

*Carlos Augusto Maciel dos Santos*  
Coordenador Regional de Suporte-BSB  
Mat. 6.133.402-6  
Subdel. Competência - PRT/DR/BSB-782/2011

  
**THIAGO SARDINHA LOPES**  
Gerente de Administração

**PELA CONTRATADA:**

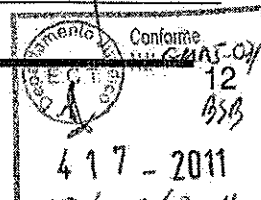
  
**GODOFREDO GONÇALVES FILHO**  
Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

  
Aline Pereira dos Santos  
Chefe de Seção de Contratação  
CPF: SCONS/GERAD/DR/BSB  
Mat. 8.135.536-0  
Antonio Cleiton Gomes  
Chefe de Seção de Contratação  
Mat. 6.133.402-6

CPF:

SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO/GERAD/DR/BRASÍLIA  
SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – ASA NORTE.  
FONES: (61) 3535-8917/8922 FAX: (61) 3535-8907 CEP: 70800-901 BRASÍLIA/DF



**PROJETO BÁSICO – 2ª PESQUISA CLIENTE OCULTO – DR/BRASÍLIA****1. INTRODUÇÃO**

Diante de um mercado cada dia mais exigente, as empresas têm investido continuamente em estratégias para se manterem competitivas, correspondendo ou mesmo superando as expectativas dos clientes. O aprimoramento constante da qualidade dos produtos e serviços oferecidos tornou-se um diferencial mercadológico. Sabe-se que hoje simplesmente atender e satisfazer as necessidades dos clientes não atinge o diferencial esperado; busca-se alcançar uma escala de excelência, tanto em relação aos produtos quanto aos serviços oferecidos, primando pela superação das metas de receita propostas pelas empresas.

A Diretoria Regional de Brasília, que já vem aprimorando pesquisas e implantando iniciativas em várias áreas, pretende avaliar o nível da qualidade do atendimento prestado ao cliente nas agências dos Correios, a pró-atividade dos atendentes na oferta e sugestão de serviços, além de verificar a prestação do serviço SEDEX 10. Desta forma, pretende-se conhecer pontos a serem aperfeiçoados, ou ainda, incorporados ao atendimento prestado ao cliente e a prestação do serviço SEDEX 10.

**2. OBJETO**

A presente contratação tem como objeto a realização de pesquisa do tipo cliente oculto na Diretoria Regional de Brasília, nas agências dos Correios localizadas no Distrito Federal (Brasília e Cidades Satélites).

**3. JUSTIFICATIVA**

A 2ª Pesquisa Cliente Oculto alicerça-se no plano de ação de melhorias aplicado após a realização da 1ª pesquisa e o que se deseja é medir o índice de melhoria além de buscar avaliar as atitudes e comportamentos dos atendentes em atendimentos realizados com normalidade e naturalidade, podendo-se identificar pontos fortes e de vulnerabilidade em todo o processo do atendimento. Procuram-se, através desta ferramenta, elementos para se alcançar a eficiência no atendimento e a conseqüente fidelização dos clientes, propiciando, desta forma, a escala de excelência em relação ao atendimento propriamente dito.

**4. OBJETIVOS****4.1 OBJETIVO GERAL**

Avaliar o desempenho dos atendentes comerciais lotados nas agências dos Correios localizadas no Distrito Federal (Brasília e Cidades Satélites), pertencentes à Diretoria Regional de Brasília. O atendimento deve pautar-se na pró-atividade e espontaneidade no momento de identificar o serviço solicitado pelo cliente e oferecê-lo de acordo com a orientação recomendada pela Diretoria Regional. A pesquisa objetiva também obter possíveis dados quanto à identificação de ações de treinamento para os atendentes comerciais.

**4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Identificar falhas no atendimento e no oferecimento do produto;
- b) Analisar a pró-atividade e sugestão espontânea do atendente comercial;
- c) Avaliar a sugestão estimulada;
- d) Identificar o conhecimento do atendente quanto aos produtos e serviços dos Correios;
- e) Verificar o prazo e as tentativas de entrega;



- f) Verificar o oferecimento de produtos e serviços adicionais, como: Seguro Adicional (Valor Declarado - VD), Aviso de Recebimento (AR), Mão Própria (MP) e Sistema de Rastreamento de Objetos (SRO);
- g) Conhecer o perfil dos atendentes comerciais;
- h) Aferir a balança das agências;
- i) Medir o tempo de espera em fila e de atendimento;
- j) Conferir os valores cobrados, os destinos e o peso de cada postagem.

## 5. METODOLOGIA

A pesquisa consiste na postagem efetiva e na postagem simulada de encomenda (caixa pequena contendo quatro cadernos pequenos), cuja dimensão padrão deve ser semelhante à adotada pelos Correios, e o peso deve estar compreendido na faixa de 301 a 1000g (1kg), em que o avaliador solicita que chegue ao destino no menor prazo possível. O destino das encomendas será o endereço do próprio instituto que realizará a pesquisa em Brasília.

Espera-se do comportamento do atendente dos Correios espontaneidade e pró-atividade no oferecimento do serviço SEDEX 10 e dos serviços adicionais que a ele podem ser agregados.

A abordagem deve ser realizada através de entrevistas pessoais, no local de trabalho dos atendentes, ou seja, nos guichês em que estes realizam o atendimento ao público, por profissionais treinados e qualificados pela contratada para a execução do projeto, visando uma melhor abordagem dos entrevistados e uma melhor captação e tratamento dos dados coletados. Os avaliadores devem possuir conhecimento do serviço, seus benefícios e atributos para a correta postagem ou simulação desta, seguindo o método da observação com auxílio de gravação, apoiado por um roteiro de perguntas e questionário estruturado, fornecido pelos Correios, conforme Roteiro apresentado no item 12 e Anexo 1, respectivamente.

Além da postagem (ou simulação) deve ser avaliado também o tempo de espera na fila, tempo de atendimento, avaliação da qualidade do atendimento, a existência de material de comunicação/divulgação do serviço nas agências pesquisadas, anotando o referencial do peso da encomenda postada e o valor cobrado.

## 6. AMOSTRA

A pesquisa será aplicada na rede de agências próprias dos Correios nas localidades do Distrito Federal (Brasília e Cidades Satélites), perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) agências. A pesquisa deverá ter caráter amostral, aplicada, individualmente, a cada atendente comercial das unidades dos Correios, totalizando 123 (cento e vinte e três) entrevistas, sendo 70 (setenta) postagens efetivas e 53 (cinquenta e três) simulações.

## 7. INSTRUMENTOS DE MEDIDA

Trata-se de uma pesquisa para avaliar as atitudes e comportamentos dos atendentes em atendimentos realizados com normalidade e naturalidade. Por isso os pesquisadores não devem revelar que se trata de uma pesquisa. Utiliza-se, o método da observação com gravação, apoiado por um roteiro de perguntas, que não pode ser mostrado ao pesquisado, e que subsidiará o avaliador.

Para se ter parâmetro de comparação ao avaliar a aferição das balanças utilizadas nas unidades dos Correios nas localidades do Distrito Federal (Brasília e Cidades Satélites), os objetos postados deverão ser previamente pesados em balança de precisão. Além disso, para manter a espontaneidade dos atendentes em relação à oferta do serviço de Sedex 10, pode-se optar por não utilizar as embalagens dos Correios comumente utilizadas no serviço de Sedex. As caixas poderão ser de tamanho similar àquela utilizada pelos Correios, porém sem qualquer tipo de especificação, desde que utilizadas de forma padrão para todas as postagens.

**8. HORÁRIO**

É recomendado aplicar a pesquisa em um mesmo período do dia, preferencialmente das 09h00 às 12h00 para, assim, minimizar os elementos transcendentais ao horário e avaliar os atendentes comerciais em uma condição mais similar possível. Poderão ocorrer exceções e imprevistos em função do horário de funcionamento das agências e/ou de trabalho dos atendentes em que será necessário transferir as entrevistas para o período vespertino. Estes casos e outras situações deverão ser devidamente comunicados e autorizados pela Subgerência de Desenvolvimento do Mercado, da Gerência de Vendas da Diretoria Regional de Brasília.

**9. PERÍODO DE APLICAÇÃO**

Recomenda-se que o trabalho de campo não ultrapasse 3 (três) semanas consecutivas, ou seja, deverá ser realizado dentro do mesmo mês, impreterivelmente na 2ª, 3ª e 4ª semanas.

A aplicação da pesquisa não será permitida na 1ª semana, com o intuito de se evitar o grande movimento de clientes de banco postal nesse período.

**10. COLETA DE DADOS**

A pesquisa será aplicada, individualmente, por um avaliador a cada atendente comercial. Será entrevistado um número proporcional à quantidade de atendentes em cada agência, dependendo da quantidade de guichês ativos na unidade.

Dependendo da quantidade de entrevistas por agência, a coleta de dados ocorrerá da seguinte forma:

**Postagens efetivas:**

- Para, no mínimo 50%, dos atendentes da unidade, serão verificados todos os pontos a serem avaliados e ao final do atendimento efetivar-se-á a postagem para o destino escolhido. O custo da postagem ficará a cargo da empresa de pesquisa contratada.

**Postagens simuladas:**

- Para o restante dos atendentes serão verificados todos os pontos a serem avaliados e ao final do atendimento, não se efetivará a postagem do objeto.

**Exemplo:** Se em uma determinada agência a quantidade de atendentes a ser entrevistados for 05 (cinco), deverão ocorrer efetivamente 03 (três) postagens efetivas e 2 (duas) simulações.

**11. ITENS COMPLEMENTARES**

A contratada deverá conferir a pesagem aferida na balança das agências dos Correios, elaborando uma planilha de comparação, inclusive apontando as maiores divergências (recomenda-se, se necessário, locar uma balança de precisão).

A contratada deverá elaborar uma planilha de prazo de entrega, para verificar se as encomendas chegaram ou não no prazo, conforme a modalidade do serviço (Sedex 10), anotando o dia e horário de chegada das encomendas.

*Obs.: Se alguma encomenda não chegar no prazo estipulado, a empresa contratada que realizar a pesquisa não deverá solicitar reembolso (indenização).*

**12. MODELO DE ROTEIRO DE AVALIAÇÃO**



1. Ligar o gravador logo que chegar à agência, obter a senha e ANOTAR A HORA EXATA (HH:MM:SS)
2. Ao ser chamado, ANOTAR A HORA EXATA (HH:MM:SS).
3. Enquanto aguarda, anotar o material de propaganda sobre família Sedex (Sedex, Sedex 10, Sedex Hoje, Sedex Mundi); a limpeza da agência, ambiente (cadeiras, climatização, atendente conversando entre si, etc.) – Lembre-se: O Foco da pesquisa é **qualidade do atendimento**.
4. Abordagem ao atendente:
  - a) Cumprimento;
  - b) Se estiver sem crachá, perguntar o nome;
5. **SOBRE O SEDEX 10:**
  - a) Gostaria de enviar esta encomenda para este endereço (mostrar endereço) e quero que chegue o mais rápido possível.  
**SE OFERECER SEDEX 10 – IR PARA A PERGUNTA 6. Senão continue!**
  - b) Preciso que esta encomenda seja entregue até amanhã de manhã. Qual sua sugestão?  
**SE OFERECER SEDEX 10 – IR PARA A PERGUNTA 6. Senão continue!**
  - c) Existe outra forma de envio?  
**SE OFERECER SEDEX 10 – IR PARA A PERGUNTA 6. Senão continue!**
  - d) Pode ser Sedex 10?  
**Quando não for postagem, apenas simulação – ANOTAR O PREÇO E O PESO;  
SE FOR POSTAGEM ESTAS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO RECIBO DE POSTAGEM**
6. **SOBRE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** (Tente conduzir uma conversa, sem deixar nenhuma pergunta para traz).  
Enquanto o atendente prepara a encomenda – fazer as perguntas abaixo).
  - a) Quando a encomenda chega ao destino (prazo de entrega)?
  - b) A entrega é em um prédio. Em que local do prédio é feita a entrega?
  - c) E se não tiver ninguém no local?
  - d) Como eu vou saber a data e hora em que a entrega foi feita?
  - e) E se atrasar? E se a encomenda for extraviada, o que acontece?
  - f) Pode ser adicionado aviso de recebimento? E como funciona?
  - e) Há como entregar para uma pessoa, especificamente?
  - f) E se for um objeto de valor, como eu faço?
7. Agradecer e despedir-se;
8. Sair da agência e anotar o horário do atendimento (HH:MM:SS);
9. **Preencher questionário com as informações anotadas, gravadas, ouvidas, de IMEDIATO;**
10. Fotografar a fachada da agência.  
**NÃO ESQUEÇA DE PREENCHER NO QUESTIONÁRIO O NÚMERO DA ENCOMENDA UTILIZADA NA ENTREVISTA**

### 13. INFORMAÇÕES REFERENTES À POSTAGEM / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As postagens devem ser realizadas impreterivelmente na modalidade à vista pelos pesquisadores. A contratada deverá respeitar obrigatoriamente os horários de postagem.

O destino das encomendas deve ser o endereço da própria empresa que realizará a pesquisa em Brasília, em ponto comercial (sala comercial).

É de responsabilidade da contratada a compra e montagem das caixas que serão postadas como encomenda (caixa padrão contendo quatro cadernos pequenos padrão) assim como o custo com as postagens das encomendas.

A Subgerência de Desenvolvimento de Mercado participará do treinamento dos entrevistadores como observadores, podendo emitir sugestões de melhoria ao processo. O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, em ponto comercial (sala comercial) da contratada, em Brasília.



**14. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA PELA CONTRATADA**

A empresa contratada terá **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º dia útil seguinte à assinatura do contrato, para a execução e finalização deste trabalho.

O pagamento obedecerá ao percentual de conclusão de cada etapa conforme quadro abaixo:

ETAPAS	ATIVIDADE	PRAZO	% PGTO
Etapa 1	Planejamento da pesquisa e coleta de dados.	até 40 dias após a assinatura do contrato.	25
Etapa 2	Digitação e tabulação dos dados.	até 15 dias contados do término da etapa 01.	20
Etapa 3	Tratar / analisar os dados / informações, confecção do relatório e apresentação dos resultados.	até 20 dias contados do término da etapa 02.	30
Etapa 4	Análise de relatório final e apresentação dos resultados.	até 15 dias contados do término da etapa 03.	25
Total		90 dias	100

*Obs.: Se a empresa contratada não atender ao prazo de entrega combinado, serão aplicadas as sanções e penalidades previstas em contrato.*

**Descrição das etapas:**

**Etapa 1:** Elaborar o planejamento (cronograma das atividades para realizar a pesquisa); capacitar os entrevistadores, realizar entrevistas em campo; e entregar a Subgerência de Desenvolvimento de Mercado, o documento cronograma da pesquisa (dia, horário e agência pesquisada) e ao final, encaminhar cópia de cada um dos questionários aplicados e realizados por agência.

**Etapa 2:** Encaminhar à Subgerência de Desenvolvimento de Mercado, o arquivo eletrônico (planilha Excel) com todos os dados/informações de campo digitados e tabulados (banco de dados).

**Etapa 3:** Tratar/analisar os dados/informações; produzir o relatório em Word e apresentar os resultados em PowerPoint à Subgerência de Desenvolvimento de Mercado, em data a ser agendada. A metodologia a ser adotada deve ser a mesma utilizada na pesquisa anterior (vide item 20-Considerações Finais). Nesta etapa poderá ocorrer ajustes técnicos ou correção de eventuais problemas na forma de apresentação dos resultados.

**Etapa 4:** Realizar os devidos ajustes e correções no relatório e na apresentação. Entregar o relatório final e realizar uma prévia apresentação oral em PowerPoint à Subgerência de Desenvolvimento de Mercado. A entrega dos produtos e documentos estão relacionados no Item 16.

**15. APRESENTAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS**

A apresentação oral final da pesquisa cliente oculto, poderá ser agendada em data posterior em até 3 (três) meses após a finalização do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido. Esta apresentação deverá ser conduzida por profissional qualificado, na Diretoria Regional de Brasília, de acordo com a data e público a serem determinados pela própria Diretoria Regional de Brasília, sem ônus adicionais para a contratante.

**16. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES AOS CORREIOS, PELA CONTRATADA.**



- 01 (um) CD-ROM contendo todos arquivos digitais produzidos na realização da pesquisa, incluindo o relatório final em Word e PDF; a síntese de desempenho por agência em PDF e apresentação final em Power Point.
- Todos os questionários originais aplicados na pesquisa.
- Todos os comprovantes originais das postagens.
- 01 (um) relatório final encadernado com impressão colorida, ambos de qualidade.
- 01 (uma) impressão da síntese de desempenho de cada agência.

## 17. QUESTIONÁRIO

O questionário sugerido encontra-se no Anexo 1 deste Projeto Básico. Lembra-se que o pesquisador não deve revelar ao atendente que se trata de uma pesquisa. Não deve também ostentar, mostrar o questionário no momento do atendimento. Seu preenchimento deve ser feito após a conclusão do atendimento, tendo em vista utilizar-se do método de observação e gravação.

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 - A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que realizou pesquisa de cliente oculto com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) entrevistas pessoais face a face, com tempo de execução de até 90 (noventa) dias.

2 - A empresa licitante que apresentar proposta de preços para realização da pesquisa deverá apresentar prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Estatística – CONRE da jurisdição onde funciona, conforme Resolução do CONFE nº. 87, de 26 de dezembro de 1977.

3 - A empresa licitante vencedora que tenha atendido os itens 1 e 2 deverá, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar endereço e estrutura física em Brasília, além de profissionais e/ou representantes. O local deve ter condições mínimas para o planejamento, capacitação de entrevistadores, recebimento das postagens e tratamento dos dados da pesquisa, equipado com Computador, impressora, internet, telefone fixo e outros.

A Diretoria Regional de Brasília reserva-se no direito de realizar vistoria às instalações da CONTRATADA, sediada no Distrito Federal, bem como o de emitir um relatório técnico com o resultado da visita efetuada que servirão de base para as operações referentes aos serviços a serem contratados. Estas instalações deverão, a critério da CONTRATANTE, oferecer condições mínimas para a atividade proposta.

## 19. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A contratada, quando da assinatura do Contrato, deverá assinar também um Termo de Confidencialidade, o qual determina claramente o sigilo do trabalho e que os dados coletados serão exclusivos da ECT, não podendo ser utilizados por nenhuma outra pessoa física ou jurídica, inclusive depois de expirada a vigência contratual.

## 20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação das agências com os seus respectivos endereços, quantidades de atendentes e postagens efetivas e simuladas por agência serão entregues à contratada após a assinatura do contrato.

A metodologia e a forma de apresentação dos resultados da pesquisa deverão obedecer aos parâmetros de referência conforme tabelas abaixo:

### POR ATENDENTE:

#### Tabela 1 - Índice de qualidade do atendimento



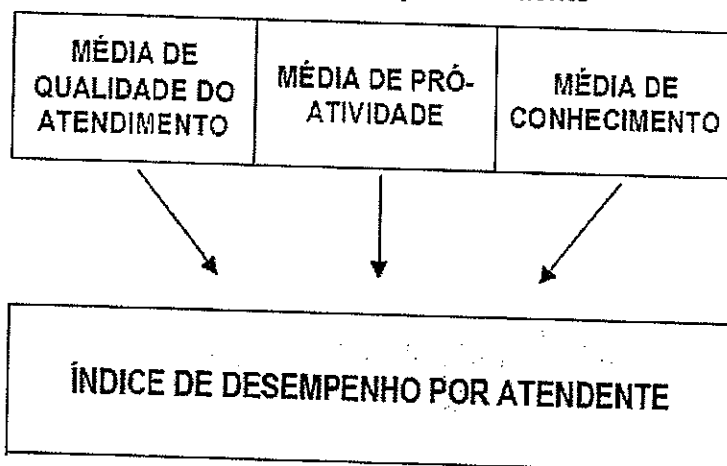
Avaliação do atendimento	Pontuação de Avaliação do atendimento	Nota de avaliação do atendimento	MÉDIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO
Ótimo	10		
Bom	7,5		
Regular	5		
Ruim	2,5		
Péssimo	0		
Itens de Simpatia	Pontuação dos itens de simpatia	Nota de simpatia (somatório)	
Cumprimentou	2,5		
Sorriu	2,5		
Olhou nos olhos	2,5		
Educado e cordial	2,5		

**Tabela 2 - Índice de Pró-atividade**

Oferta de serviço de Sedex 10	Pontuação de pró-atividade para Sedex 10	Nota de pró-atividade do Sedex 10	MÉDIA DE PRÓ-ATIVIDADE
1ª abordagem – espontânea	10		
Demais momentos	0		
Oferta de serviços adicionais e informações	Pontuação de pró-atividade para serviços adicionais	Nota de pró-atividade para serviços adicionais (somatório)	
Espontânea (para cada um dos 10 quesitos)	1		
Não espontânea	0		

**Tabela 3 - Índice de Conhecimento**

Grau de conhecimento e profundidade de serviços adicionais e informações	Pontuação de pró-atividade para Sedex 10	Nota de conhecimento	MÉDIA DE CONHECIMENTO
Resposta correta e completa	10		
Resposta correta e incompleta	5		
Resposta incorreta	0		

**Tabela 4 – Índice de Desempenho por Atendente**

**POR AGÊNCIA:****Tabela 5 – Síntese de Desempenho por Agência**

Na tabela abaixo, deverão ser apresentadas informações referentes ao tempo médio de espera e atendimento por agência, diferenças de peso verificadas entre as balanças da empresa de pesquisa e Correios, níveis de aprovação (ótimo e bom) e de não aprovação (regular, ruim e péssimo) do atendimento, impressões sobre aparência das agências e índice de desempenho dos atendentes por unidade.

Nome da Agência	Entrevistas	Tempo de atendimento			Diferença de peso Foco - Correios	Avaliação do atendimento		Aparência S- Satisfatório NS- Não satisfatório	Índice de Desempenho dos atendentes
		Fila	Atend.	Total		O + B	Reg + R		

**QUESTIONÁRIO 2ª PESQUISA CLIENTE OCULTO****APÊNDICE 1 DO ANEXO 2**

QUESTIONÁRIO		Avaliação: 1- <input type="checkbox"/> Postagem 2- <input type="checkbox"/> Simulação		Nº encom.
Entrevistador		Data: / /		
Identificação da agência:				
Horário de entrada (fila ou retirada da senha): (hh:mm:ss)		1- <input type="checkbox"/> C/ senha 2- <input type="checkbox"/> S/ senha (fila)		
Horário em que é chamado para o atendimento: (hh:mm:ss)				
Horário de saída da agência: (hh:mm:ss)				
Atendente: 1- <input type="checkbox"/> C/ crachá 2- <input type="checkbox"/> S/ crachá Nome:		Nº Guichê:		
Peso da encomenda (gramas):		Tipo de balança: 1- <input type="checkbox"/> Digital 2- <input type="checkbox"/> Manual		
Valor cobrado (R\$)				
Tipo de publicidade verificado, em relação à família Sedex:	Marque com um X as opções encontradas:			
1. Banners	1. Sedex	2. Sedex 10'	3. Sedex Hoje	4. Sedex Mundial
2. Faixas				5. Todos os serviços
3. Portfólio				
4. Outros:				
<b>Momento do oferecimento do serviço - (Anotar Serviço Oferecido)</b>				
1ª abordagem: Gostaria de enviar esta encomenda para o local (endereço) e quero que chegue o mais rápido possível...	Indicou o Sedex 10'?			Sim Não
2ª abordagem: Preciso que esta encomenda seja entregue até amanhã de manhã. Qual sua sugestão?				
3ª abordagem: Existe outra forma de envio?				
4ª abordagem: Poderia ser por SEDEX 10'?				
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO:</b> Anotar as respostas e comentários nas linhas de cada pergunta	1. Mencionou sem pergunta? Finalizado pela discursada		Tipo da informação: Preenchido pela Fico com base na resposta escrita	
	Sim	Não	Sim	Não
1. Quando a encomenda chega ao destino (prazo de entrega)?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: dia e hora	
2. A entrega é em um prédio. Em que local do prédio é feita a entrega?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: local exato	
3. E se não tiver ninguém no local?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: número de telêfones e horário de horários dos telêfones e prazo disponível na agência para retirada	
4. Em que dias da semana a entrega é feita?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: 2º a sábado	
5. Como eu vou saber a data e hora em que a entrega foi feita?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: Nome do serviço (SRD), orientações de envio - Se dos sites na Internet, link e modo de acesso (dados de inser)	
6. E se atrasar, o que acontece?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: prazo de indenização, valor e Central de Atendimento	
7. E se a encomenda for extraviada?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: prazo de indenização, valor e Central de Atendimento	
8. Pode ser adicionado aviso de recebimento?			Informação Confere: Se confere: Informação Completa: Norma do serviço (AR), como funciona e valor	
9. Há como entregar para uma pessoa, especificamente?			Se confere: Informação Confere: Informação Completa: Nome do serviço (não-proval), como funciona e valor	
10. E se for um objeto de valor, como eu faço?			Informação Confere: Informação Completa: Norma do serviço (valor declarado), como funciona e valor	
Em relação ao atendente: (Simpatia)	Outras observações sobre a qualidade do atendimento (agilidade, atenção, cortesia, respeito, conversas paralelas, etc):			
Cumprimentou <input type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não				
Sorriu: <input type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não				
Olhou nos olhos: <input type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não				
Foi educado, cordial: <input type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não				
Qualidade geral percebida em relação ao atendimento:				
<input type="checkbox"/> 1. Ótimo <input type="checkbox"/> 2. Bom <input type="checkbox"/> 3. Regular <input type="checkbox"/> 4. Ruim <input type="checkbox"/> 5. Péssimo				

**RALAÇÃO DE AGÊNCIAS**

DR	AGÊNCIA	Guichês Ocupados	Total de Entrevistas	postagem simulada	postagem efetiva
BSB	AC CAMARA DOS DEPUTADOS	8	5	2	3
BSB	AC W3 NORTE 508	8	5	2	3
BSB	AC W3 SUL 508	8	5	2	3
BSB	AC SETOR HOTELEIRO SUL	7	5	2	3
BSB	AC CEILANDIA CENTRO	6	4	1	3
BSB	AC CENTRAL DE BRASILIA	6	4	1	3
BSB	AC RODOVIARIA	6	4	1	3
BSB	AC TAGUATINGA CENTRO	6	4	1	3
BSB	AC EQS 104 304	5	3	1	2
BSB	AC EQS 208 408	5	3	1	2
BSB	AC GAMA	5	3	1	2
BSB	AC GUARA I	5	3	1	2
BSB	AC SUDOESTE	5	3	1	2
BSB	ACCI BRASILIA SHOPPING	4	2	1	1
BSB	AC ENCOMENDAS AEROPORTO	4	2	1	1
BSB	AC EQN 204 404	4	2	1	1
BSB	AC EQS 212 412	4	2	1	1
BSB	AC PLANALTINA	4	2	1	1
BSB	AC RECANTO DAS EMAS	4	2	1	1
BSB	AC SAMAMBAIA NORTE	4	2	1	1
BSB	AC SAO SEBASTIAO	4	2	1	1
BSB	ACCI SETOR DE INDUSTRIAS	4	2	1	1
BSB	AC SOBRADINHO	4	2	1	1
BSB	AC UNB	4	2	1	1
BSB	AC AEROPORTO	3	2	1	1
BSB	AC BRAZLANDIA	3	2	1	1
BSB	AC CRUZEIRO VELHO	3	2	1	1
BSB	AC LAGO NORTE	3	2	1	1
BSB	AC LAGO SUL	3	2	1	1
BSB	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES	3	2	1	1
BSB	AC PALACIO DO ITAMARATY	3	2	1	1
BSB	AC RIACHO FUNDO	3	2	1	1
BSB	AC SANTA MARIA	3	2	1	1
BSB	AC SENADO	3	2	1	1
BSB	AC TAGUATINGA SUL	3	2	1	1
BSB	ACCI AGUAS CLARAS SHOPPING	2	2	1	1
BSB	AC BANCO CENTRAL	2	2	1	1
BSB	AC CAMARA LEGISLATIVA	2	2	1	1
BSB	AC ENCOMENDAS SETOR COMERCIAL NORTE	2	2	1	1
BSB	ACCI EXTRA	2	2	1	1
BSB	AC GALERIA DOS ESTADOS	2	2	1	1
BSB	AC PALACIO DO PLANALTO	2	2	1	1
BSB	AC QUARTEL GENERAL DO EXERCITO	2	2	1	1
BSB	AC SETOR DE AUTARQUIAS SUL	2	2	1	1
BSB	AC SOBRADINHO II	2	2	1	1
BSB	AC SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	2	2	1	1
BSB	AC SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	2	2	1	1
BSB	ACCI TAGUATINGA SHOPPING	2	2	1	1
BSB	AC TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	2	2	1	1
		<b>185</b>	<b>123</b>	<b>53</b>	<b>70</b>



Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria LTDA ME  
 CNPJ: 10.275.628/0001-53  
 Insc. Estadual: 07.508.360/001-03

**PROPOSTA DE PREÇO**

Referência: Compra Direta DLE 018/11

**APRESENTAÇÃO**

A Empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.275.628/0001-53, Ins. Estadual nº 07.508.360/001-53 estabelecida à CRS 514 Bloco C Entrada 49, Sobreloja- Asa Sul, Brasília-DF apresenta proposta referente a Pesquisa Oculta, solicitada pelos Correios.

**OBJETO**

Serviço de realização de pesquisa do tipo cliente oculto na diretoria regional de Brasília, nas agências dos correios localizadas no distrito federal (Brasília e cidades satélites).

**INVESTIMENTO**

Item	Código	Descrição do Serviço	Um	Qtde de Entrevistas	Valor Total do Item
1.1	1620023	Aplicação de pesquisa de qualidade de atendimento aos clientes nas agências dos Correios, localizadas no Distrito Federal (Brasília e Cidades Satélites)	Um	123	R\$ 7.999,99
Valor Global da Contratação					R\$ 7.999,99

Valor Global Total: **R\$ 7.999,99** (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias a contar com a apresentação desta Proposta.

CRS 514 Bloco "C" Entrada 49 Sobreloja Brasília/DF CEP 70380-535  
 Fone: (61) 3556-0566 FAX: (61) 3223-1216

[www.axiomasbrasil.com.br](http://www.axiomasbrasil.com.br)

SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO/GERAD/DR/BRASÍLIA  
 SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - ASA NORTE.  
 FONES: (61) 3535-8917/8922 FAX: (61) 3535-8907 CEP: 70800-901 BRASÍLIA/DF

**CORREIOS**

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

Axionas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria LTDA ME  
CNPJ: 10.275.628/0001-53  
Insc. Estadual: 07.508.360/001-03

**AXIOMAS**  
Brasil**PRAZO DE PAGAMENTO**

Conforme edital.

**PRAZO DA ENTREGA**

Conforme edital.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco do Brasil-001 / Agencia: 3598-X / Conta Corrente: 11931-8

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Godofredo Gonçalves Filho / Diretor Executivo

CPF: 004.209.541-71 / CRAFDF: 018970


**UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

Distrito Federal

**DECLARAÇÕES**

Declaramos que o preço oferecido engloba a prestação de custos diretos e indiretos, tributos incidentes; taxas de administração; mão-de-obra; garantia dos produtos; serviços diversos; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; seguros; passagens e hospedagem; lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Brasília, 26 de julho de 2011.

  
Godofredo Gonçalves Filho  
Diretor Executivo  
Axionas Brasil

CRS 514 Bloco "C" Entrada 49 Sobrelaja Brasília/DF CEP 70380-535  
Fone: (61) 3556-0566 FAX: (61) 3223-1216

[www.axionasbrasil.com.br](http://www.axionasbrasil.com.br)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONTRATO T. R. T. Nº 007/2009

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISA DE OPINIÃO SOBRE A IMAGEM INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA GODOFREDO GONÇALVES FILHO ME.

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES:** A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 750 e a empresa GODOFREDO GONÇALVES FILHO ME, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** A Exma. Sra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, representa a UNIÃO e a Sra. CINTHIA VEDANA, C.P.F. Nº 853.086.841-20, residente e domiciliado à CSB 06, lote 03, aptº 704, Taguatinga-DF, representa a CONTRATADA.

**SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, na EQN 406/407, Bloco A, sala 117 - Asa Norte, Brasília-DF, e está inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 10.275.628/0001-53, Inscrição Estadual nº 07.508.360/001-03.

**DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 045/2008 Processo T.R.T. Nº 1670/2008, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5450/2005, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), conforme despacho da Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, datado de 18/12/2008, exarado à fl. 199.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, execução e análise de pesquisa de opinião sobre a imagem institucional da Justiça do Trabalho da 8ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$18.152,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme tabela abaixo:







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ITEM	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	A amostragem será de 600 (seiscentas) entrevistas, a serem realizadas na Região Metropolitana de Belém. A margem de erro máxima aceita é de 3,5% (três e meio por cento) para um intervalo de confiança superior de 95%. Serão observadas cotas para as seguintes características do universo: >Idade; >Escolaridade; >Sexo; >Ramo de atividade, de acordo com os dados do IBGE; >Classe, de acordo com os critérios da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, versão 2008.	R\$18.152,00
TOTAL: R\$18.152,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais)		

2.2. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. O Prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato até a última apresentação oral dos resultados, em conformidade com o cronograma de execução constante do Anexo I do Edital.

3.1.1. Considera-se para esse fim, semana de 5 (cinco) dias úteis, com horários de 8:00 às 12:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário de expediente normal do TRIBUNAL dependerá de prévia e formal autorização da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

3.1.3. Os serviços realizados fora do horário previsto, assim como os extraordinários, a que estiverem sujeitos a CONTRATADA, não implicará em acréscimo ou majoração do preço pactuado para execução do serviço contratado, não se justificando qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro sob esse fundamento, razão pela qual fica a CONTRATADA obrigada a dimensionar



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

o horário de trabalho de acordo com os parâmetros indicados neste Contrato.

3.2. A CONTRATADA ficará sujeita ainda, ao seguinte prazo de no mínimo 12 (doze) meses de garantia dos serviços prestados, contados da data do aceite definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRIBUNAL.

3.3. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pelo TRIBUNAL, serão abonados na contagem dos prazos contratuais, com devido registro.

3.4. Considerar-se-á como data de conclusão dos serviços, para contagem de prazo, a da emissão pelo TRIBUNAL do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 Os prazos de execução e os de garantia dos serviços executados estão inclusos no prazo de vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.2. Os serviços objeto deste contrato serão contratados no regime de empreitada por preço global.

5.3. A execução dos serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de referência (anexo I), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

5.4. Os atrasos na execução dos serviços, objeto deste Contrato, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

5.5. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de amostragem de 600 (seiscentas) entrevistas, a serem realizadas na Região Metropolitana de Belém/Pa, sendo que a margem de erro máxima aceita é de 3,5% (três e meio por cento) para um intervalo de confiança superior de 95% (noventa e cinco por cento), com observação de cotas para as características do universo, como: Idade; Escolaridade; Sexo; Ramo de atividade, de acordo com os dados do IBGE; Classe, de acordo com os critérios da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, versão 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL**

7.1. O TRIBUNAL, na vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Fazer reunião de leitura do termo contratual com a CONTRATADA, antes do início da execução do objeto contratado, objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade na prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos;
- e) Manter contatos com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento e Anexo;
- f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, bem como efetuar o respectivo pagamento.
- g) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da ADJUDICATÁRIA, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão.
- h) promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- j) promover a abertura de sindicância contra a Contratada, para apuração de responsabilidade na existência de indícios de infração disciplinar e ilícito penal cometidos por seus funcionários referentes a execução deste Contrato;
- k) é vedado à Administração, e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- l) outras obrigações constantes do Edital e seu anexo I.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as condições constantes neste Contrato e Anexo, Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- b) Cumprir todas as orientações do TRIBUNAL, com fiel desempenho das atividades especificadas;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização do TRIBUNAL, através do encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) Manter as condições habilitatórias e de qualificação durante o curso do Contrato.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto aos serviços contratados, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- f) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma prestação eficaz, atendendo aos requisitos de desempenho exigidos neste Contrato;
- g) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2. Caberá ainda a contratada cumprir os itens como a seguir:

8.2.1. A contratada não poderá realizar nenhum tipo de divulgação relativa ao estudo ou seus dados sem a anuência prévia, específica e formal da contratante. Após 12 (doze) meses das apresentações orais dos relatórios à contratante, a contratada poderá tornar públicos todos os dados do estudo, para fins acadêmicos posteriores, vedada sua exploração comercial ou publicitária.

8.2.2. Nenhum registro em que conste o nome de um entrevistado deverá ser fornecido à contratante ou a qualquer terceiro. Nas sessões de grupo focal ou entrevistas em profundidade não devem ser solicitadas informações como nome completo, cargo ou empresa/entidade em que atue, haja vista a possibilidade desse material ser fornecido à contratante.

8.2.3. Os resultados, instrumentos, amostras, relatórios e demais dados e documentos específicos do presente estudo são de uso exclusivo da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS**

9.1. Caberá à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência do contrato;

9.4 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;

9.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por uma comissão ou servidor devidamente designado pelo Desembargador Presidente do TRIBUNAL, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como também, para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

10.2. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá tomar as providências necessárias ao melhoramento dos serviços quando forem detectadas falhas na sua efetivação.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4 A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1 A atestação dos serviços objeto deste Contrato caberá à Comissão ou servidor designado pelo Desembargador Presidente do TRIBUNAL, denominado FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 O objeto deste Contrato será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 5 (dias) úteis, após a verificação do cumprimento de cada etapa indicada no cronograma de execução, constante do Anexo I deste instrumento;

Assinatura manuscrita em tinta preta.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos serviços objeto do Contrato, com o cumprimento integral das etapas previstas no cronograma de execução.

12.2 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

12.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço durante a sua execução ou no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à reposição das etapas rejeitadas em prazo razoável, compatível com o cronograma de execução do contrato, a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO, .

12.4 A não restauração ou correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa relativa ao presente contrato correrá a conta da seguinte dotação: 15109.02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Item 05 - Serviços Técnicos Profissionais, da qual foi emitida Nota de Empenho nº 2008NE002556, no valor de R\$18.152,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesas do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, após a prestação efetiva dos serviços, sendo creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem-bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após a atestação daqueles serviços.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser devidamente certificada, acerca da devida prestação dos serviços objeto deste Contrato, pela Fiscalização, que deverá ainda anexar ao referido documento.

14.3. O valor da Fatura/Nota Fiscal terá por fundamento o Contrato formalizado, considerando para efeito de cálculo do valor devido, o preço real (R\$) proposto pela CONTRATADA para o serviço prestado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

14.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.

14.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com o anexo IV, da Instrução Normativa nº 480 da Receita Federal, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU em 29/12/2004, Seção 1, página 275.

14.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estar em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.7. As Faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas a prestação dos serviços objeto deste Instrumento.

14.8. As Faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto desta contratação, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de que trata o subitem

14.9. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.10. O TRIBUNAL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato.

14.11. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou atualização monetária por atraso no pagamento.

14.13. O TRIBUNAL reterá o ISS em conformidade com a Lei Complementar nº. 116/03, do município de Belém, conforme normatizado nos autos do Processo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região nº 667/2005.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo TRIBUNAL, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

14.15. A atualização e compensação financeira de que trata esse item será incluída na fatura/nota fiscal no mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Será exigido da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I) Caução em dinheiro;
- II) Seguro garantia ou
- III) Fiança-bancária

15.2 A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

15.3 A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.

15.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

15.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado no Plano de Ação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 11º (décimo primeiro) dia e a critério da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na conclusão de qualquer etapa do cronograma aprovado pelo Plano de Ação;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na conclusão do projeto global, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias sem prejuízo de sanções eventualmente aplicadas;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, sem prejuízo de rescisão contratual por descumprimento das especificações e declaração de inidoneidade.

III) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidade tratadas no item 16.1:

a) Pela não entrega dos serviços dentro do prazo proposto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

c) Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido.

d) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela fixado, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da rejeição.

16.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso nde qualquer etapa do coronograma global, após a apresentação do Plano de Ação, considera-se-á inexecutado o contrato.

16.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

16.5. O não recolhimento da multa no prazo legal impede a CONTRATADA de contratar com este TRIBUNAL enquanto pendente de liquidação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

16.6. As multas de que tratam o item 16.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas do citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

16.7. As multas previstas acima serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. O contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

17.2. No interesse da Administração do Tribunal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando a contratada com antecedência mínima de 10 (Dez) dias;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para o Tribunal;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria

18.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.1.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. É permitida a continuidade do contrato, por efeito do contido no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, na hipótese de reorganização empresarial da contratada mediante os processos de cisão, fusão ou incorporação, desde que se encontrem mantidas as condições de habilitação estabelecidas no correspondente Pregão e as que constam deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL DO SERVIÇO DESENVOLVIDO**

19.1. A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual sobre o serviço desenvolvido, bem como, sobre toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento definitivo dos serviços.

19.2. A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica, será entregue à FISCALIZAÇÃO para aceite e atestação.

19.3. A documentação e outras informações entregues pela CONTRATADA passarão a ser propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

19.4. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

20.1 Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Nº045/2008.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, considerando a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

21.1.1 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TRIBUNAL. Portanto, a CONTRATADA será a responsável exclusiva pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por acidentes de trabalho e quaisquer indenizações, não



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

cabendo sob qualquer hipótese, o direito de regresso contra o TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

22.2 Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2009.

  
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

Desembargadora Presidente do TRT da 8ª Região

CINTHIA VEDANA  
p/ Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PESQUISA DA IMAGEM INSTITUCIONAL  
DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**1) OBJETO**

A presente especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para a contratação dos serviços de Empresa especializada na elaboração, execução e análise de pesquisa de opinião sobre a imagem institucional da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

**2) JUSTIFICATIVA**

Entre os objetivos definidos pela Administração do Tribunal através de seu Planejamento Estratégico Institucional para 2007-2011, aprovado pela Resolução nº 407/2007, está o de "desenvolver e promover políticas permanentes de ampliação e melhoria dos processos de comunicação interna e externa". Com base, ainda, no Plano de Gestão Estratégica para 2008, apresentado pelo Excelentíssimo Presidente do E. TRT8, desembargador Eliziário Bentes, na Abertura do Ano Judiciário, dia 21 de janeiro de 2008, destaca em sua Meta 10: "Avaliar o nível de conhecimento institucional, até dezembro de 2008".

Baseado nas premissas acima, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) visa, aprimorar a maneira como a JT8 dialoga com a sociedade, procurando melhorar a imagem institucional por meio de comunicação objetiva, clara e acessível. Assim, direciona esforços para a efetiva aplicação de ações institucionais de comunicação executadas a partir de planejamentos bem delineados e rotinas de trabalho definidas, como garantia de sucesso no aprimoramento do relacionamento do Tribunal com todos os seus públicos estratégicos.

Para tanto, é necessário dar a esse processo um nível profundo de cientificidade, o que se faz por meio do instrumento de comunicação chamado genericamente de pesquisa de opinião. Esse

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

instrumento científico permite a confirmação e construção de hipóteses, conceitos, construtos e proposições com vistas a solucionar problemas administrativos estratégicos e operacionais no campo da comunicação.

É, ainda, a pesquisa de opinião, instrumento operacional constante nas instituições democráticas contemporâneas. Por meio dela, pode-se acompanhar as alterações de opinião sobre os principais problemas da sociedade e das instituições, evolução de valores sociais, impacto de eventos e decisões e permite que os cidadãos se façam ouvir e conhecer como pensam os demais. Pretende-se, assim, a contratação da pesquisa com abordagem multimétodos, triangular, de estudo. Esse tipo de projeto combina métodos quantitativos e qualitativos de modo a proporcionar maior validade aos dados e também ampliar as perspectivas de estudo de forma complementar.

A repetição dos estudos em periodicidades definidas, ainda que com estudos mais ou menos abrangentes a cada ocasião, a depender da conveniência administrativa, permitirá a construção de uma série histórica capaz de aprofundar progressivamente os achados.

### 3) SERVIÇOS e ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1. Escopo da pesquisa

##### a. Definição da questão administrativa

A boa definição da questão administrativa permite o seguimento do processo de pesquisa de forma a efetivamente apoiar a tomada de decisões. Há também uma preocupação com a pouca integração entre as unidades administrativas e os problemas de comunicação entre os gestores e suas equipes.

Para responder a esse contexto, a administração decidiu ser necessário melhorar a percepção e conhecimento da sociedade sobre o Tribunal e suas decisões, conforme consta em seu Plano de Gestão para o biênio 2007/2011.

É a seguinte, portanto, a principal questão administrativa a ser respondida pela pesquisa:

► "Como melhorar a percepção e conhecimento da sociedade sobre o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região?"



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**b. Definição das questões de pesquisa e investigativas**

A partir desse dado, surgem as questões de pesquisa abaixo listadas. Essas questões especificam melhor os problemas que compõem a questão de administração e instruem a tomada de decisão relacionada.

As questões investigativas são um fracionamento de cada questão de pesquisa e devem ser necessariamente respondidas para instrução do processo de decisão posterior ao estudo. Elas são necessariamente a base da construção de questionários, roteiros e demais instrumentos de coletas de dados.

**b.1. Quais devem ser os objetivos comunicativos do TRT8?**

- Os produtos atuais de comunicação social do Tribunal atendem às necessidades de seus públicos?
- Que fatores específicos estão relacionados à utilização de cada serviço ou produto?
- Quais são os perfis dos principais públicos estratégicos externos do Tribunal?

**b.2. Quais as características e qualidades da percepção e do conhecimento do Tribunal pela sociedade?**

- Que mensagens e conceitos relacionados à Visão de Futuro da Instituição têm maior ressonância na sociedade?
- Que idéias e conceitos são associados ao Tribunal e a Instituições afins pelos públicos externos?

**b.3. Os processos de trabalho, equipe, estrutura e organização da Assessoria de Comunicação Social do TRT8 são adequados e suficientes?**

- Qual o índice de satisfação dos usuários externos?

**b.4. Que indicadores podem ser usados pela Assessoria de Comunicação Social para medir os resultados de seu trabalho?**

- A linguagem de cada um de seus produtos é clara, objetiva e acessível?
- Os produtos e serviços atingem seus públicos?

Assinatura manuscrita localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- >Quais os produtos e serviços mais utilizados e por quê?
- >Como a ASCOM define sucesso ou falha em suas atividades de comunicação externa? Como mensurá-las?
- >Em que medida os comportamentos e posturas dos públicos externos são influenciados pelas ações de comunicação do Tribunal?
- >Qual a contribuição da comunicação social para a construção de um bom conceito do Tribunal na sociedade?

### 3.2. Modalidade

A pesquisa de opinião será composta pela modalidade de investigação listada abaixo.

#### 3.2.1. POPULAÇÃO EM GERAL - QUANTITATIVA PROBABILÍSTICA

O objetivo dessa modalidade é criar um quadro perceptual amplo da imagem do Tribunal junto à sociedade, bem como avaliar os objetivos que devem ser buscados nessa tarefa. Entre os pontos que devem ser mensurados, estão:

- >Qual a opinião média da população sobre o Tribunal do Trabalho da 8ª Região?
- >Qual a opinião dos advogados atuantes no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região?
- >Quais instituições são identificadas como relacionadas ao conceito de Justiça?
- >O conhecimento dos serviços e produtos do Tribunal tem influência sobre a opinião, sobre sua avaliação?

#### a. Métodos

A empresa contratada deverá indicar no plano de trabalho o método de seleção, a estrutura de amostragem e os métodos de controle de não-resposta e retorno a serem aplicados.

#### b. Plano amostral

A amostragem será de 600 (seiscentas) entrevistas, a serem realizadas na Região Metropolitana de Belém. A margem de erro máxima



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

aceita é de 3,5% (três e meio por cento) para um intervalo de confiança superior de 95%.

Serão observadas cotas para as seguintes características do universo:

- Idade;
- Escolaridade;
- Sexo;
- Ramo de atividade, de acordo com os dados do IBGE;
- Classe, de acordo com os critérios da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, versão 2008.

**c. Tratamento dos dados e relatórios parciais**

Além dos relatórios finais, serão exigidos relatórios parciais e provisórios, durante a execução do trabalho. Esses relatórios deverão permitir a reorientação das etapas seguintes e informar a elaboração de instrumentos de coleta de dados aplicados posteriormente. Deverão trazer, além das especificações individuais abaixo:

- Tabelas de distribuição de frequências (absolutas, percentual e percentual acumulado);
- Tabelas cruzadas por segmentos;
- Resumos estatísticos descritivos (gráficos de distribuição, medidas de localização, medidas de dispersão, medidas de forma).

**3.2.2. Perguntas abertas em levantamentos quantitativos**

A empresa deve informar, no plano de trabalho, os métodos que utilizará para categorizar as respostas textuais abertas, de modo a quantificá-las com o restante das questões do instrumento de coleta de dados.

**3.2.3. Categorias de análise**

Os indicadores, as análises estatísticas e as interpretações devem buscar examinar, em particular e sempre que possível, as hipóteses, conjecturas e condições seguintes.

**a. Comparação com outras instituições**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Deve-se mostrar a influência da comparação do Tribunal com outras instituições afins na avaliação de sua atuação, dos índices de satisfação e outras informações relacionadas, incluindo as evocações e sentimentos majoritários levantados pelas diferentes instituições.

**b. Correlação entre as percepções internas e externas**

Deve-se mostrar em que medida as percepções dos públicos internos sobre o Tribunal coincidem ou divergem das percepções dos públicos externos, bem como as conseqüências dessa situação.

**c. Resultados**

Deve-se responder em que medida os produtos de comunicação social:

- ampliam o conhecimento dos públicos sobre o Tribunal;
- favorecem a melhoria da imagem;
- minimizam os danos à reputação, em situações de crise;
- apresentam índice satisfatório de retorno sobre o investimento em comunicação;

**d. Influência e efeitos da Comunicação Social**

Deve-se explorar a correlação entre a atuação da comunicação social e seus efeitos esperados, por exemplo, nos campos da satisfação dos servidores, clima organizacional e imagem. Isto é:

- em que medida existe correlação entre a imagem percebida do Tribunal e avaliação da Comunicação Social pelos diversos públicos?
- é possível estabelecer uma correlação entre a avaliação da Comunicação e o clima organizacional da unidade?
- é possível estabelecer uma correlação entre a avaliação do Tribunal e o clima organizacional da unidade?
- o grau de conhecimento do Tribunal pelos diferentes públicos tem influência na qualidade da percepção?

Os dados da pesquisa de clima organizacional serão fornecidos pela contratante quando da fase de discussão do plano de ação.

**e. Relação entre expectativas e avaliação dos públicos**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O estudo deverá indicar qual a expectativa de satisfação dos públicos e a efetiva avaliação, de modo a se identificar as lacunas entre as percepções.

**f. Mensagens**

O estudo deve procurar descrever e explicar as relações entre exposição, retenção e conhecimento das mensagens emitidas e as atitudes e comportamentos dos públicos.

**g. Familiaridade e favorabilidade**

Os indicadores atuais de desempenho da comunicação (conhecimento institucional e percepção positiva) devem ser mantidos e, simultaneamente, evoluídos em uma matriz de familiaridade e favorabilidade dos diversos públicos.

**h. Reputação**

A reputação da instituição junto a seus públicos deve ser medida em termos de um quociente de reputação que considere as dimensões de percepção da identificação com a visão e orientação administrativa; de qualidade e desempenho dos produtos, serviços e da força de trabalho; avaliação do ambiente de trabalho; e responsabilidade social.

Esse quociente deverá ser composto a partir da importância dos diferentes públicos avaliados e fornecer um indicador de base 100.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Requisitos de qualificação técnica mínima, conforme estabelecido a seguir:

**4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Estrutura funcional da empresa, para atender ao objeto da contratação.

**a. Consultores em comunicação estratégica**

A empresa deverá comprovar a existência, em quadro de funcionários ou como colaborador independente, de, no mínimo, 1 (um) profissional com experiência comprovada na área de comunicação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

institucional. Esses profissionais serão responsáveis pela análise dos dados em uma perspectiva comunicacional, fornecendo recomendações de atuação estratégica na área, a fim de resolver as situações e resultados obtidos, e assinarão relatório conjunto de ações comunicacionais e administrativas propostas.

**b. Entrevistadores das modalidades quantitativas**

Os entrevistadores das modalidades quantitativas de pesquisa podem ser do quadro permanente de pessoal ou colaboradores independentes.

**c. Exigências legais específicas**

Conforme a Lei 4.739/1965, exige-se comprovação de existência, no quadro permanente de pessoal, de, no mínimo, 1 (um) profissional de estatística regularmente inscrito e que tenha comprovadamente participado em atividade de complexidade equivalente (conforme Lei 8.666/93, 30, I).

**4.1.1 Comprovação da qualificação prevista no item 4.1:**

a) A qualificação dos profissionais será comprovada por meio da apresentação de Diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em áreas correlatas ao objeto do edital, concluídos pelos membros da equipe técnica designada pela licitante;

b) A comprovação da vinculação profissional dos técnicos indicados será exigida da Contratada, anteriormente à assinatura do contrato, e poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou instrumento equivalente que comprove a vinculação profissional.

**4.1.2 Curriculum vitae** dos profissionais onde conste, pelo menos, o escopo dos serviços realizados, período e o local de realização, atribuições exercidas, relação e sumário dos trabalhos e artigos publicados, quando for o caso.

**4.1.3.** No caso de contratação de colaboradores independentes, a licitante deve apresentar cópia do contrato de prestação de serviços

Assinatura manuscrita em tinta preta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

de cada um desses profissionais. O contrato deve conter cláusula explícita de sigilo e de conhecimento e submissão ao código de ética da ICC/ESOMAR.

**4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.2.1. Comprovação da Qualificação, prevista no item 4.2:**

A comprovação de que trata esse item será efetuada pela apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante tem capacidade técnica em pesquisa de opinião na modalidade apontada no item 3.2.1 deste Termo de Referência e que cumpre os prazos contratuais para entrega dos serviços contratados.

## **5. PLANO DE TRABALHO**

As informações listadas nas seções secundárias seguintes devem estar contidas no documento submetido pela empresa vencedora. Ainda que submetidos e balizados pelos parâmetros deste projeto básico, a empresa deve informar todos os detalhes técnicos, metodológicos e operacionais necessários para o alcance do objeto da licitação de acordo com a proposta específica da contratada.

### **5.1. Sumário executivo**

Deve permitir ao leitor entender rapidamente o escopo da pesquisa. É informativo e resume os pontos principais do estudo, suas vantagens, objetivos e problemas que pretende responder.

### **5.2. Detalhamento do projeto**

Nesta seção, devem estar minuciosamente descritas as tarefas necessárias à execução do estudo, como seleção e tamanho das amostras, métodos de coleta de dados e contato, instrumentação da pesquisa, procedimentos e exigências éticas. Deve constar inclusive,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

quando possível, as razões que levaram à opção de uma abordagem metodológica em detrimento de outras.

Os tipos e periodicidade dos relatórios de progresso do projeto e os contatos autorizados para falar em nome da equipe de pesquisa devem ser informados nesta seção.

### 5.3. Declaração do problema

O problema deve estar descrito em uma perspectiva histórica, com suas conseqüências e riscos na falta de resolução. Também devem estar mencionadas as limitações do método proposto e as restrições do problema definido, incluindo as abordagens que serão explicitamente ignoradas e a razão dessa decisão.

### 5.4. Objetivos de pesquisa

Toda a proposta do estudo, o planejamento do processo e a análise de dados devem estar orientados a atender aos objetivos descritos aqui em forma de metas específicas, concretas e possíveis. Todas as hipóteses de trabalho a serem testadas também devem constar nesta seção.

### 5.5. Revisão de literatura

Nesta seção serão discutidos dados de outras pesquisas, informações sobre a instituição ou segmento de atuação que servirão de embasamento para o estudo proposto, sempre com menção à fonte original.

A ênfase deve estar nos principais resultados e tendências dessas pesquisas prévias e nos dados mais significativos de relatórios e informações sobre a instituição e seu contexto.

As falhas e pontos fracos das abordagens, bem como as medidas de controle para se evitar tais problemas na proposta em exame, devem também estar presentes.

### 5.6. Importância e benefícios do estudo

Devem constar aqui os benefícios explícitos do estudo.

### 5.7. Análise de dados

Assinatura manuscrita localizada no final da seção 5.7.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

A forma como os dados serão manuseados deve estar explicitada nesta seção. A base teórica e as técnicas escolhidas como base para essas formas de manuseio também devem estar registradas.

Gráficos, diagramas e tabelas de exemplo devem constar nesta seção, com dados simulados.

#### 5.8. Natureza e formato dos resultados

Os tipos de dados a serem obtidos e as linhas de interpretação que serão adotadas na fase de análise devem estar especificados aqui. A contratada deve abordar, explicitamente, o tratamento que dará aos formatos:

- conclusões estatísticas;
- resultados aplicados;
- recomendações;
- planos de ação;
- modelos;
- planos estratégicos.

#### 5.9. Qualificação dos pesquisadores

A qualificação de cada um dos principais pesquisadores deve ser listada nesta seção. Dados de contato, experiências relevantes em pesquisa, grau acadêmico, filiações a sociedades e entidades técnicas e comerciais de pesquisa, bem como a experiência administrativa e o papel do pesquisador no projeto devem estar presentes.

A listagem completa de pessoal envolvido e perfis das empresas subcontratadas devem constar em apêndices.

#### 5.10. Instalações e recursos especiais

A utilização de recursos especiais, como fórmulas padronizadas ou métodos exclusivos, comerciais e específicos deve ser informada detalhadamente nesta seção.

A necessidade de instalações especiais para aplicação da modalidade de pesquisa listada também constarão aqui, de forma igualmente detalhada.

#### 5.11. Etapas e cronograma

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

A contratada deverá apresentar cronograma completo (datas, horários e locais) de todas as operações do trabalho de campo, inclusive dos referentes aos treinamentos dos entrevistadores, recrutadores e moderadores. Todos os prazos para aprovação de instrumentos de coleta de dados e comunicação com os entrevistados devem ser listados.

A conclusão das fases abaixo e seguimento da execução do projeto deverão ser aprovadas individualmente pela contratante.

Toda a realização do estudo deverá levar no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato até a última apresentação oral dos resultados. Deverão constar no projeto detalhamento de prazos e entregáveis das seguintes etapas e marcos:

- Discussão do projeto básico
  - Detalhamento do *briefing*
  - Exploração adicional
  - Proposta final de pesquisa
    - .. Hipóteses causais
    - .. Instrumentos de mensuração
    - .. Métodos de seleção e amostras
- Capacitação da equipe
- Elaboração de questionários quantitativos exclusivos
  - Roteiro inicial
  - Revisão
  - Aprovação dos questionários e instruções aos entrevistadores
  - Roteiro final
- Pré-testes
  - Primeira rodada
  - Revisão
  - Segunda rodada
  - Aprovação dos questionários
- Coleta dos dados quantitativos
  - Relatórios prévios das pesquisas quantitativas

Assinatura manuscrita em tinta preta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- Edição e codificação
- Processamento e análise de dados
- Relatórios finais

- Apresentações orais
- Consultoria estratégica

**5.12. Planos de amostragem e métodos de seleção**

A empresa deve informar as quantidades efetivas de entrevistados. Deve informar ainda as fórmulas aplicadas para obtenção das quantidades de respondentes informadas na modalidade de pesquisa indicada.

**5.13. Capacitação**

A empresa deve informar os procedimentos, datas, instrutores, locais e programa dos cursos de capacitação e preparo da equipe, conforme especificação. A contratante poderá ter acesso às sessões de capacitação, a seu critério.

**a. Entrevistadores de modalidade quantitativa**

Qualquer que seja a modalidade de contato proposta pela contratada, a empresa deverá apresentar plano de capacitação de entrevistadores de modalidades quantitativas, que incluirá: abordagem dos respondentes, postura na realização de perguntas, finalização do contato, objetivo do estudo específico, interferência e viés decorrentes do entrevistador, princípios de mensuração, técnicas de entrevista e comprovação de respostas, registro de tipos de respostas e escalas, entre outros.

**5.14. Acompanhamento dos trabalhos**

A participação e o acompanhamento da contratante será garantida em todas as etapas, ressalvado que não implique:

- custos adicionais para a contratada;
- atrasos no cronograma do trabalho de campo aprovado;
- não interfira com a operação eficiente da organização do trabalho de campo aprovada, incluindo as decorrentes de interrupção nos

Assinatura manuscrita localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

processos devido a comunicação entre o monitor e o entrevistador/moderador;

- não prejudique os métodos de coleta de dados;
- não coloque em risco o anonimato de todos os respondentes;
- respeite às demais disposições específicas deste projeto básico, quando houver.

A contratada deve informar os meios de viabilização de acompanhamento dos trabalhos de campo.

Toda a documentação gerada pelo estudo, incluindo, mas não se limitando aos materiais de campo como questionários preenchidos, fichas de controle e de fiscalização, deve estar disponível para consulta e verificação pela contratante pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de apresentação oral.

A contratante pode, a qualquer tempo nesse prazo, solicitar à contratada, por termo próprio, a apresentação e entrega da documentação original, o que, quando e se ocorrer, eximirá a contratada da manutenção de arquivo de cópias posterior.

#### 5.15. Coleta de dados e processamento

A contratada deverá apresentar os procedimentos que adotará para garantir a análise das discrepâncias entre as amostras planejadas e as efetivamente obtidas, incluindo registros completos de:

- todas as fontes usadas para a montagem da amostra;
- todas as instruções fornecidas aos entrevistadores e os resultados decorrentes;
- todos os procedimentos usados no recrutamento de entrevistados;
- taxas de penetração assumidas;
- taxas de recusa/taxa de resposta observada nas entrevistas;
- instruções dadas aos entrevistadores;

#### 5.16. Registro de informações sobre os entrevistadores

Para cada entrevistador de campo ou quaisquer outros profissionais envolvidos diretamente no contato com os entrevistados e operacionalização da coleta de dados, a empresa deverá manter:

- ficha de inscrição com dados de identificação pessoal e profissional;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- treinamento ou experiência prévios, inclusive os idiomas falados, experiência em modalidades de entrevista;

**5.17. Registros das entrevistas**

A data e duração de todas as entrevistas, devem ser registradas e armazenadas. Os registros dos trabalhos de campo devem permitir a verificação do número de questionários preenchidos por entrevistador e identificá-lo, de modo a possibilitar a análise do seu trabalho separadamente.

Sempre que houver acompanhamento por parte de representante da contratante, o nome indicado e cópia do termo de indicação respectivo serão registrados.

**5.18. Controle de qualidade**

Os métodos e frações de entrevistas a serem checadas deverão ser informadas, sendo aceito os mínimos de:

- Fiscalização de campo (cuidado na aplicação dos questionários e adequação das seleções de entrevistados): 30% (trinta por cento) do material de cada entrevistador.
- Crítica (consistência dos dados e preenchimento de campos): 100% (cem por cento) dos questionários.
- Avaliação de consistência de banco de dados: 100% (cem por cento) dos questionários.

Os supervisores de campo devem analisar e registrar, para cada entrevistador individualmente, os seguintes critérios:

- horários de realização das entrevistas;
- frequência de entrevistas por dia;
- taxa de entrevistas bem-sucedidas/completadas para cada 10 (dez) contatos.

Uma porcentagem dos entrevistados receberão ainda carta lacrada emitida pela contratante, a ser entregue após concluída a sessão de entrevista.

**a. Pré-testes**

A realização do pré-teste permite avaliar os questionários em relação à duração, às atitudes dos respondentes ante às perguntas (aceitabilidade), à compreensibilidade das questões (clareza), à

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

coerência dos filtros e à consistência das respostas (adequação aos objetivos do estudo). Nessa fase se identificam vieses de abordagem e distorções.

Serão realizados de 1 (um) a 2 (dois) pré-testes para o questionário a ser aplicado. Alterações significativas entre a proposta inicial e os achados do pré-teste inicial podem levar a um novo pré-teste após os ajustes.

Os pré-testes devem ser realizados em situações reais, idênticas às de real aplicação da pesquisa de campo, incluindo universo, critérios de seleção e entrevistadores. A base de cada pré-teste quantitativo deve ser de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) respondentes; os roteiros de entrevistas devem ser testados ao menos com 1 (um) respondente.

Serão testados os aspectos de: conteúdo das perguntas, enunciados, seqüência e encadeamento lógico, instruções, dificuldades, sensações, dúvidas, sugestões de melhoria pelos respondentes, duração e outros.

#### 5.19. Codificação e tabulação

A contratada deverá apresentar os procedimentos de codificação que adota para perguntas abertas. Exige-se a diferenciação entre opções "Não sei" e "Não respondeu" (mesmo em questionários fechados). Categorias genéricas de agregação, como "Outros", não devem exceder 10% do total de respostas e não devem levar a distorções dos resultados.

#### 5.20. Crítica dos dados de entrada

A empresa deve informar os procedimentos de crítica e verificação de entrada de dados e manter documentação adequada de sua aplicação.

#### 5.21. Edição/correção dos dados

A contratada deverá informar os métodos de edição e verificação dos dados posteriores à entrada. Os resultados da edição e as decisões tomadas com base nessa limpeza devem ser documentados. A utilização de programas de computador para o procedimento deve

Assinatura manuscrita em tinta preta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

registrar os comandos adotados e as correções efetivamente realizadas.

**5.22. Verificação de consistência**

A contratada deverá informar os procedimentos que adota no processo de limpeza, edição, crítica, análise dos dados e manipulação de arquivos para garantir que:

- não ocorra duplicação;
- não haja utilização de versões antigas;
- os dados originais e os corrigidos sejam explicitamente diferenciados;
- a contratante tenha acesso a todos esses arquivos, a qualquer tempo, de forma remota, via internet ou por envio de mídia óptica em formato CD-ROM. No último caso, deve ser explicitado o prazo de entrega do material e haver previsão de entrega dos arquivos a cada fase do estudo.

**5.23. Subcontratação**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Termo.

**5.24. Apêndices e glossário**

Definições técnicas e jargões da área, bem como siglas e abreviações utilizadas no plano de trabalho devem estar listadas.

Outros documentos importantes, como perfil das empresas subcontratadas e profissionais envolvidos, descrições detalhadas das instalações e recursos especiais, também deverão constar nesta seção.

**5.25. Bibliografia**

Toda a bibliografia de referência utilizada na pesquisa deve constar nesta seção, em formato ABNT.

**6. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

Além dos relatórios parciais, utilizados durante o estudo, serão exigidos os relatórios finais abaixo. Todos os relatórios finais e dados deverão ser entregues em formato exclusivamente digital, em

Assinatura manuscrita localizada no canto inferior direito da página.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

mídia protegida de gravação fornecida pela empresa. Os relatórios finais deverão estar prontos para impressão colorida e os dados deverão estar aptos a serem importados corretamente nos programas de computador descritos (seção 6.5. abaixo).

Todos os dados, fórmulas, relatórios, diagramas, gráficos e tabelas devem seguir as normas de apresentação, tratamento e documentação determinadas pela ABNT aplicáveis. A referência à norma específica deve constar explicitamente nos documentos.

#### 6.1. Relatório executivo

O relatório executivo destina-se aos gestores e à alta administração do Tribunal, em formato ABNT. Os principais resultados devem ser apresentados em formato gráfico. Deverá conter as seguintes seções, nessa ordem, com foco nas conclusões e recomendações:

- Introdução
- Declaração do problema (resumo)
- Objetivos da pesquisa (resumo)
- Base teórica (resumo)

- Conclusões
- Resumo das conclusões
- Recomendações

#### 6.2. Relatório gerencial

O relatório gerencial destina-se aos gestores e interessados em geral pela pesquisa que não detenham domínio técnico das metodologias e técnicas de pesquisa em comunicação.

O foco será dado nos resultados e recomendações para apoio a tomada de decisões. Os principais resultados devem ser apresentados em formato gráfico. Cada resultado deverá constar em uma página separada. Há liberdade artística na apresentação dos dados e conclusões. O tom do texto deve ser jornalístico e deverá contemplar as seguintes seções, nessa ordem:

- Introdução
- Sumário executivo, com apresentação gráfica das principais conclusões e recomendações.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- Declaração do problema.
- Objetivos da pesquisa.
- Base teórica resumida.
- Limitações do estudo.

• Resultados

- Apresentação e explicação dos dados obtidos, com amplo uso de gráficos, tabelas e diagramas.
- Os resultados devem ser apresentados na mesma página que as questões e hipóteses que os originaram. A página deve incluir também o resumo da fórmula utilizada para construção da variável, se for apresentado um dado composto (escala padronizada, índice, escore etc.).

• Conclusões

- Sumário: resumo das conclusões essenciais do estudo.
- Listagem das conclusões, com referência aos resultados que embasam as inferências.
- Recomendações, incluindo alternativas e propostas de ação.

### 6.3. Relatório técnico

O relatório técnico incluirá toda a documentação e detalhes de todo o processo de pesquisa. Tem a função de ser a principal fonte de documentação para estudos posteriores. Deve incluir informações suficientes para permitir a outros que reproduzam o estudo, com registros claros e detalhados de todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas e deverá constar as seguintes seções:

• Introdução

- Sumário executivo, com apresentação gráfica das principais conclusões e recomendações.
- Declaração do problema.
- Objetivos da pesquisa.
- Base teórica resumida.

• Metodologia

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- Amostragem: universos, métodos de seleção e recrutamento, tamanhos e composições, previstos e realizados.
- Planejamento da pesquisa, incluindo parâmetros básicos como período; cadastros utilizados para seleção da amostra; cobertura geográfica; frequência de dias da semana, locais e horários de realização das entrevistas; questionário de recrutamento.
- Coleta de dados primários e secundários.
- Análise de dados, incluindo bases não-ponderadas das porcentagens computadas e pesos e métodos de ponderação utilizados.
- Limitações do estudo, incluindo registro de eventos e ocorrências internas ou externas ao estudo que possam ter influenciado seu resultado. A implicação desses ruídos deve ser claramente identificada e descrita.

• Resultados

- Apresentação e explicação dos dados obtidos, com amplo uso de gráficos, tabelas e diagramas.
- Os resultados devem ser apresentados na mesma página das questões e hipóteses que os originaram. A página deve incluir também o resumo da fórmula utilizada para construção da variável, se for apresentado um dado composto (escala padronizada, índice, escore etc.).

• Conclusões

- Sumário: resumo das conclusões essenciais do estudo.
- Listagem das conclusões, com referência aos resultados que embasam as inferências.
- Recomendações, incluindo alternativas e propostas de ação.

• Apêndices

- Tabelas complexas
- Testes estatísticos, incluindo nível de significância de testes de hipótese utilizados para verificação de diferenças de resultados. Em caso de análises multivariadas, informar a técnica utilizada, como devem ser interpretados os dados e a significância estatística de seus resultados.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

➤ Definições de variáveis: todas as variáveis utilizadas na análise devem ser clara e completamente definidas. Quaisquer índices, escores e criações de escalas por razões de apresentação devem ser explicitadas de forma compreensível e reproduzível. A contratante deve ter garantia de acesso à tabulação de toda pergunta individual que originou os resultados. Cada uma das partes componentes de qualquer combinação de variáveis deve ser claramente identificada de forma a permitir que a lógica de sua construção seja compreendida pelos leitores.

➤ Documentos de suporte

➤ Plano de ação

➤ Formulários, roteiros e questionários completos utilizados

➤ Detalhamento da metodologia

➤ Instrumentação para os trabalhadores de campo

➤ Dados secundários e fontes;

➤ Equipes de campo externas e sub-contratações utilizadas;

➤ Outros documentos que permitam a realização posterior do estudo.

• Bibliografia utilizada e referenciada, sempre que cabível, em padrão

ABNT.

#### 6.4. Apresentação oral

Serão realizadas no mínimo 2 (duas) apresentações orais, com amplo apoio em mídia visual eletrônica:

• Apresentação gerencial: para a alta administração e gestores do Tribunal, com o foco nos resultados e recomendações, em especial nas que demandem alterações normativas e organizacionais.

• Apresentação técnica: para a equipe da Comunicação Social, com foco mais amplo que inclua os resultados nos principais produtos e serviços da unidade.

Em ambas as apresentações, a descrição e apresentação dos dados devem ser claramente diferenciadas das interpretações, conclusões e recomendações.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**6.5. Formatos dos arquivos eletrônicos**

Sempre que houver previsão de entrega de dados em formato eletrônico, os arquivos devem ser integralmente compatíveis e prontamente utilizáveis com os seguintes programas de computador, em versão para Windows:

- Dados textuais e relatórios: Word 2000 e 2006;
- Dados estatísticos: SPSS 15.0;
- Listagens: Excel 2000 e 2006;
- Bancos de dados: Access 2000.
- Apresentações visuais: PowerPoint 2000 e 2006.

**7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Recomenda-se que seja exigido às licitantes o cumprimento das condições abaixo.

**7.1. Direitos e responsabilidades da contratada**

**7.1.1. Plano de trabalho**

A contratada deverá entregar o plano de trabalho, conforme especificação, dentro de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

**7.1.2. Divulgação dos resultados e do estudo**

A contratada não poderá realizar nenhum tipo de divulgação relativa ao estudo ou seus dados sem a anuência prévia, específica e formal da contratante.

Após 12 (doze) meses das apresentações orais dos relatórios à contratante, a contratada poderá tornar públicos todos os dados do estudo, para fins acadêmicos posteriores, vedada sua exploração comercial ou publicitária.

**7.1.3. Confidencialidade**

Nenhum registro em que conste o nome de um entrevistado deverá ser fornecido à contratante ou a qualquer terceiro. Nas sessões de grupo focal ou entrevistas em profundidade não devem ser solicitadas informações como nome completo, cargo ou empresa/entidade em que



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

atue, haja vista a possibilidade desse material ser fornecido à contratante.

**7.1.4. Exclusividade**

Os resultados, instrumentos, amostras, relatórios e demais dados e documentos específicos do presente estudo são de uso exclusivo da contratante.

**7.2. Penalidades**

A fim de zelar pela qualidade do serviço especializado a ser prestado, além de outras decorrentes da legislação ou disposições administrativas específicas, são cabíveis, cumulativamente inclusive, as sanções seguintes.

**7.2.1. Atrasos**

a. O atraso injustificado na apresentação do plano de ação sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado, por dia de atraso.

b. O atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação do plano de ação poderá ser considerado, a critério da contratante, inexecução contratual.

c. O atraso injustificado na conclusão de qualquer etapa do cronograma aprovado pelo plano de ação sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,2% (zero vírgula zero dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, por dia de atraso.

d. O atraso injustificado na conclusão do projeto global dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor contratado, por dia de atraso, sem prejuízo de sanções eventualmente aplicadas em acordo com o parágrafo anterior.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'RJ' or similar, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

e. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias em qualquer etapa ou no cronograma global, após a apresentação do plano de ação, poderão ser considerados, a critério da contratante, como inexecução contratual.

7.2.2. Privacidade

A violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de rescisão contratual por descumprimento das especificações e declaração de inidoneidade.

7.3. Direitos e responsabilidades da contratante

7.3.1. Divulgação jornalística

a. Em respeito a padrões éticos e profissionais internacionais, sempre que divulgar os resultados em meios escritos de caráter jornalístico, internos ou externos, a contratante deverá indicar claramente, ainda que de forma sucinta em parágrafo único, ao fim do relato, em caixa de texto separada ou ainda, em caso de publicação em formato de hipertexto, em página separada acessível a partir de vínculo eletrônico que explicita o conteúdo da página de destino:

- o nome da empresa que realizou a pesquisa;
- o universo efetivamente representado;
- o tamanho da amostra obtida e sua cobertura geográfica;
- as datas do trabalho de campo;
- os métodos de amostragem utilizados;
- os métodos de coleta de dados;
- as principais perguntas feitas em relação aos números mencionados.

b. Nos meios de radiodifusão, serão sempre apresentados informações relativas a:

- o nome da empresa que realizou a pesquisa;
- o universo efetivamente representado;
- o tamanho da amostra obtida e sua cobertura geográfica;
- as datas do trabalho de campo.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

c. A mídia televisiva irá dar destaque aos dados acima de modo visual.

d. O número de respostas "Não sei" devem ser sempre apresentadas quando tiverem implicações na interpretação dos resultados.

7.3.2. Vistoria de instalações e atestados

a. A contratante poderá vistoriar, com antecedência, as instalações de treinamento, processamento, entrada de dados e demais locais de realização da pesquisa.

b. Os atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional poderão ser alvo de diligências junto às pessoas jurídicas indicadas, com o objetivo de se obter informações sobre o serviço prestado.

**8. CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	A amostragem será de 600 (seiscentas) entrevistas, a serem realizadas na Região Metropolitana de Belém. A margem de erro máxima aceita é de 3,5% (três e meio por cento) para um intervalo de confiança superior de 95%. Serão observadas cotas para as seguintes características do universo: ▷ Idade; ▷ Escolaridade; ▷ Sexo; ▷ Ramo de atividade, de acordo com os dados do IBGE; ▷ Classe, de acordo com os critérios da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, versão 2008.	R\$-18.152,00
TOTAL		- R\$-18.152,00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**9. DO ACEITE DOS SERVIÇOS**

Será considerado "aprovado" o serviço quando de sua apresentação e do "atesto" do(s) servidor(es) e/ou magistrados, constituídos através de Portaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para orientação, supervisão e fiscalização dos serviços realizados pela contratada.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

